

## 4.1 Descrições dos fatores de risco

### a. Relacionados à Companhia

Resultado de aquisições de empresas e parte de nossa estratégia de crescimento está baseada na continuidade destas aquisições. As aquisições e reorganizações societárias que promovemos em nossas sociedades apresentam muitos riscos que poderão afetar adversamente as nossas operações e receitas.

Podemos adquirir ou investir em empresas ou negócios complementares como parte de nossa estratégia para expandir nossas operações, inclusive por meio de aquisições ou investimentos que possam ser de relevância estratégica. O sucesso de uma aquisição ou investimento dependerá de nossa capacidade de fazer avaliações precisas com relação às operações, potencial de crescimento, integração e outros fatores relacionados a esse negócio. Dessa forma, não podemos garantir que nossas aquisições ou investimentos produzirão os resultados que esperamos quando celebramos ou concluímos uma determinada transação.

Qualquer aquisição ou investimento envolve uma série de riscos e desafios que podem afetar adversamente nossos negócios, inclusive devido à falha de tal aquisição em contribuir com nossa estratégia comercial ou melhorar nossa imagem. Podemos não conseguir gerar os retornos e sinergias esperados para nossos investimentos. Além disso, a amortização dos ativos intangíveis adquiridos pode diminuir nosso lucro líquido e potenciais dividendos.

Podemos, também, enfrentar desafios na integração de empresas adquiridas, o que pode resultar no desvio de nosso capital e na atenção de nossa administração de outros problemas e oportunidades de negócios. Podemos não conseguir criar e implementar controles, procedimentos e políticas uniformes e eficazes, e podemos incorrer em custos acrescidos para a integração de sistemas, pessoas, métodos de distribuição ou procedimentos operacionais. Ainda, podemos não conseguir integrar tecnologias de negócios adquiridos ou reter clientes, executivos e funcionários importantes dos negócios adquiridos.

Adicionalmente, podemos enfrentar desafios na integração de funcionários que trabalham em diferentes geografias e que podem estar acostumados a diferentes culturas corporativas, o que resultaria em relações tensas entre o pessoal existente e o novo. Também podemos enfrentar desafios na negociação de acordos de negociação coletiva favoráveis com sindicatos devido a diferenças nos procedimentos de negociação usados em diferentes regiões. Finalmente, podemos realizar aquisições onde adquirimos uma participação majoritária nessa aquisição, mas com investidores minoritários significativos, ou podemos nos tornar investidores minoritários em determinadas operações, em que nossa capacidade de controlar e gerenciar efetivamente os negócios pode ser limitada. Se não formos capazes de gerenciar o crescimento por meio de aquisições, nossa condição financeira e de negócios poderá ser materialmente adversa.

As aquisições, ainda, podem estar sujeitas à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Brasil (CADE) ou de outras autoridades reguladoras, caso excedam a receita bruta anual de R\$ 75 milhões. Nesses casos, o CADE pode não aprovar nossas aquisições ou pode condicionar a aprovação de nossas aquisições à alienação de certas operações ou pode impor outras restrições às operações e negócios. A falta de aprovação do CADE ou de outras autoridades reguladoras para aquisições futuras ou quaisquer aprovações condicionais de aquisições futuras podem resultar em despesas que podem afetar adversamente nossos resultados operacionais e situação financeira.

**Podemos enfrentar responsabilidades por contingências em decorrência de nossas aquisições que não tenham sido identificadas antes da aquisição e podem não ser suficientemente indenizáveis nos termos do contrato de aquisição.**

Em conexão com qualquer aquisição futura, podemos enfrentar responsabilidades por contingências relacionadas, entre outras, (1) a processos judiciais e/ou administrativos da empresa adquirida, incluindo processos cíveis, regulatórios, trabalhistas, tributários, previdenciários, ambientais e processos de propriedade intelectual e (2) problemas financeiros, de reputação e operacionais, incluindo aqueles relacionados a práticas contábeis, divulgações nas demonstrações financeiras e controles internos, bem como outras questões regulatórias. Essas contingências poderão não ter sido identificadas antes da aquisição e podem não ser suficientemente indenizáveis nos termos do contrato de aquisição, o que poderá ter um efeito adverso em nossos negócios e condição financeira. Por fim, ainda que tais contingências sejam indenizáveis nos termos do contrato de aquisição, os níveis de indenização acordados podem não ser suficientes para cobrir as contingências reais à medida que elas se materializarem.

Adicionalmente, constantemente reavaliamos os riscos e as contingências das sociedades adquiridas, o que pode, eventualmente, resultar em majoração no valor inicialmente previsto, impactando de maneira negativa os resultados da Companhia.

Ainda, algumas sociedades por nós adquiridas podem não entregar o resultado esperado segundo nossas expectativas financeiras e do negócio e, com isso, podemos decidir por alienar alguns de nossos ativos. No entanto, não podemos garantir que ocorrendo alienações de ativos, os mesmos terão uma precificação adequada pelo mercado e potencial comprador, o que pode nos levar a ter prejuízos contábeis e financeiros com a venda. Podemos também ser obrigados a assumir contingências em razão do ativo alienado, afetando negativamente nossas provisões, resultados e caixa.

Estamos sujeitos também a questionamento de autoridades fiscais em razão de reorganizações societárias que fizemos considerando as aquisições realizadas. As autoridades fiscais já questionaram e podem questionar no futuro aproveitamentos fiscais realizados em razão de movimentos societários e glosar os benefícios fiscais que obtivemos em determinado ano, cobrando o tributo devido acrescido de juros de mora e multa conforme legislação aplicável. Podemos não ter sucesso em nossa defesa apresentada em autuações fiscais presentes e futuras e nossas provisões, resultados e caixa podem ser afetados negativamente.

**Somos sucessores nas obrigações de instituições adquiridas e podemos ser afetados caso os valores das contingências sejam superiores às garantias previstas nos contratos de compra e venda de tais instituições.**

As contingências relativas às instituições adquiridas pela Companhia poderão se materializar em prazos de até 5 ou 6 anos após a celebração do respectivo contrato de compra e venda e poderemos ser responsáveis pelas contingências que se materializarem inclusive em caso de fato gerador anterior à respectiva data de aquisição. Não podemos assegurar que a garantia negociada com o vendedor em todos os nossos contratos de aquisição seja suficiente para cobrir a integralidade da contingência de responsabilidade do vendedor, pois a garantia poderá ter sido consumida em período menor através do pagamento de outras contingências.

Ademais, existem alguns contratos de compra e venda que preveem alguns limites e eventuais restrições acerca da responsabilização dos vendedores por eventuais contingências e passivos decorrentes da alienação de determinada instituição, que podem ser, por exemplo, limitadas àquelas declarações prestadas pelo vendedor no contrato de compra e venda, entre outras.

Dessa forma, não podemos afirmar que tais garantias serão suficientes para nos compensar por todas as contingências assumidas em relação a todas as aquisições por nós realizadas, e nem que não teremos impacto em nossa imagem em virtude de eventuais contingências nessas sociedades e/ou operações adquiridas, o que pode nos afetar adversamente.

**Podemos não conseguir atualizar, aprimorar ou oferecer o conteúdo e os produtos de nossa Plataforma Integrada de Serviços K12 de forma eficiente, a um preço aceitável e dentro dos prazos necessários.**

No âmbito de Plataforma Integrada de Serviços K12, que atende às nossas escolas parceiras de educação básica em um modelo B2B, visamos oferecer um pacote completo de soluções educacionais para atender aos principais requisitos curriculares (conteúdo *core*), bem como conteúdos complementares, como instrução em inglês e conteúdo socioemocional, preparando os alunos para ingressarem nas universidades de maior prestígio no Brasil e no exterior, desenvolvimento das competências profissionais para os alunos de educação superior, além de oferecer uma solução completa para o desenvolvimento pessoal e acadêmico. No *bundle* de nossas soluções de conteúdo *core*, ofertamos também às nossas escolas treinamento contínuo para professores, além do Plurall e Plurall Maestro, nossas plataformas digitais compatíveis com dispositivos móveis e totalmente integradas para estudantes, educadores, coordenadores e administradores. Adicionalmente, buscando atender também às necessidades de *back office* de nossas escolas parceiras, contamos com nosso *e-commerce* Livro Fácil. Para nos diferenciarmos de nossos concorrentes, precisamos atualizar constantemente nosso portfólio de produtos, serviços e soluções, inclusive através da adoção de novas tecnologias. Podemos não ser capazes de adaptar e atualizar nossos produtos e serviços ou desenvolver novas soluções com rapidez suficiente para fornecer a nossos clientes, seus alunos e nossos alunos as soluções exigidas pelas mudanças nas demandas nos mercados em que operamos. Se não conseguirmos responder adequadamente a essas demandas devido a restrições financeiras, mudanças tecnológicas ou outros fatores, nossa capacidade de atrair e reter clientes e estudantes pode ser afetada adversamente, prejudicando nossa reputação e nossos negócios.

**Podemos ser prejudicados se não conseguirmos identificar, abrir e instalar nossas unidades em condições economicamente eficientes ou obter autorizações, licenciamentos ou credenciamentos necessários de forma tempestiva. Se não formos capazes de executar nosso plano de expansão por meio da abertura de novas unidades na forma planejada, poderemos ser prejudicados.**

A abertura de novas unidades representa desafios únicos e exige que façamos investimentos importantes em infraestrutura, marketing, pessoal e outras despesas pré-operacionais. Esses desafios incluem a identificação de locais estratégicos, negociação da aquisição ou locação de imóveis, construção ou reforma de instalações (inclusive bibliotecas, laboratórios e salas de aula), obtenção de licenças de funcionamento, contratação e treinamento de professores e funcionários e investimento em administração e suporte. Adicionalmente, em se tratando de educação superior para Faculdades, devemos credenciar nossas novas unidades no MEC antes de abri-las ou operá-las, bem como providenciar a autorização de nossos novos cursos pelo MEC, a fim de estarmos aptos a operá-las validamente e expedir diplomas aos nossos alunos. A autorização de curso é ato administrativo expedido pelo Ministério da Educação, autorizando uma instituição de educação superior a iniciar um determinado curso de graduação. Para a implementação de cursos de medicina, temos ainda de ser vencedores de processos competitivos operados pelo Ministério da Educação atualmente no âmbito do Programa "Mais Médicos". Em relação à educação básica, também devemos credenciar novas escolas junto às

autoridades competentes do Estado respectivo, bem como providenciar a autorização para oferta de ensino.

Se não formos capazes de realizar os investimentos necessários à abertura de novas unidades, considerando a observância da regulamentação aplicável a cada curso e que demandam investimentos em laboratórios, biblioteca e infraestrutura física adequada para recebimento dos alunos nos primeiros anos do curso, ou caso tais processos perante o MEC encontrem problemas pontuais que resultem no atraso de sua autorização, credenciamento ou reconhecimento, tais como imposições de restrições, metas pelo MEC e/ou caso este não anua com nossas solicitações ou atrase nosso processo, nosso negócio poderá ser prejudicado adversamente. Caso também não venhamos a ter resultados favoráveis em processos competitivos do Programa “Mais Médicos” para operar cursos de medicina, estaremos limitados na abertura de novos cursos desta natureza prejudicando nossa capacidade de crescimento neste segmento. Os cursos de medicina atualmente, em razão da regulamentação aplicável, podem ser iniciados por uma instituição somente após a conclusão do processo licitatório do programa Mais Médicos e tendo a instituição sido credenciada em 1º lugar na localidade escolhida. Os cursos de medicina são relevantes para as instituições de educação superior na medida que possuem alta demanda de alunos e mensalidades superiores aos demais cursos.

**Enfrentamos concorrência significativa e a possibilidade de novos competidores em cada produto ou serviço por nós oferecido e em cada região geográfica na qual atuamos. Se não formos capazes de competir de forma eficaz, poderemos perder *market share* e nossa lucratividade pode ser afetada negativamente.**

Concorremos com plataformas e instituições de ensino públicas e privadas e fornecedores de conteúdo educacional. Nossos concorrentes atuais, inclusive instituições de ensino públicas, e potenciais novos competidores poderão passar a oferecer soluções educacionais semelhantes ou melhores do que as oferecidas por nós, ter acesso a mais recursos, ter mais prestígio ou gozar de melhor conceito na comunidade acadêmica, ou cobrar preços menores. Para concorrer de forma eficaz, poderemos ser obrigados a reduzir os preços de nossos produtos e soluções educacionais ou aumentar nossas despesas operacionais para reter e/ou atrair novos clientes ou buscar novas oportunidades de mercado. Em consequência, nossas receitas e rentabilidade poderão diminuir. Não podemos garantir que conseguiremos concorrer com êxito contra nossos concorrentes atuais ou futuros. Além disso, no momento, há certos casos isolados de consolidação de mercado no setor de educação básica no Brasil. Na hipótese de tal consolidação do setor se intensificar, tendência que ocorreu e atualmente ocorre no setor de ensino superior no país, poderemos enfrentar níveis crescentes de concorrência nos mercados nos quais atuamos. Caso não consigamos manter nossa posição competitiva ou por outra forma responder de forma eficaz a pressões competitivas, poderemos perder nossa participação de mercado, nossos lucros poderão diminuir e poderemos ser prejudicados.

Adicionalmente, o marco regulatório para o ensino à distância – Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017, facilitou a expansão no número de polos no mercado com base na quantidade de instituições credenciadas e seus respectivos índices regulatórios (Conceito Institucional - CI). Instituições com CI de nível 3 possuem autonomia para abrir até 50 novos polos por ano, instituições com CI de nível 4 podem abrir até 150 novos polos por ano e instituições com CI de nível 5 podem abrir até 250 novos polos por ano. Com isso, o número de polos ativos no mercado cresceu de forma exponencial, e possuímos os riscos de: (i) aumento na concorrência e competição de preços de cursos novos e existentes; (ii) não sermos bem-sucedidos em nossos polos existentes e/ou novos; (iii) não conseguirmos atrair novos parceiros para nossa própria expansão; e (iv) perder parceiros para nossos concorrentes, se não formos

capazes de sustentar uma boa proposta de valor para os mesmos. Qualquer um desses riscos pode impactar adversa e significativamente nossa operação e resultados. Atualmente, contamos com quatro instituições aptas a oferecer EAD, a Uniderp com CI de nível 3, a Unopar com CI de nível 4, a UNIC Cuiabá com CI de nível 4 e a Anhanguera Campo Grande com CI de nível 5.

Não podemos garantir que todas as nossas instituições de educação superior alcancem o CI de nível 5 e/ou mantenham os atuais CI de níveis 3, 4 e 5. Eventual redução deste índice pode fazer com que tenhamos limitações quantitativas anuais para a abertura de novos polos de EAD, ao passo que nossos concorrentes poderão ter notas melhores que as nossas e poderão conseguir a abertura de uma quantidade maior de polos anuais. Tal fato poderá impactar adversa e significativamente nossa operação e resultados.

**Podemos não ser capazes no futuro de atualizar e melhorar o nosso projeto pedagógico e oferecer uma boa relação custo-benefício a nossos alunos.**

No que tange ao Ensino Básico, nossos currículos e programas de ensino estão voltados para uma formação que acreditamos ser cultural e humanisticamente sólida, com foco na preparação acadêmica para o ingresso no Ensino Superior. Com relação ao Ensino Superior, buscamos a capacitação para vivência no mercado de trabalho, oferecendo aos nossos alunos aulas teóricas e práticas, com um modelo pedagógico em constante transformação para se adequar às melhores práticas do mercado. Para nos diferenciarmos da concorrência, deveremos continuar atualizando nossos currículos e, ocasionalmente, desenvolver novos programas de ensino, inclusive com a adoção de novas ferramentas tecnológicas. A atualização dos currículos atualmente existentes e o desenvolvimento de novos programas de ensino podem não ser, no futuro, bem aceitos por nossos alunos ou pelo mercado. Além disso, podemos não lograr introduzir novos programas de ensino na mesma velocidade que nossos concorrentes ou tão rapidamente quanto exigem os empregadores. Se nosso processo de transformação digital não responder de forma adequada às mudanças nas exigências do mercado em virtude de restrições financeiras, mudanças tecnológicas rápidas e incomuns ou outros fatores, nossa imagem e capacidade de atrair e reter alunos e clientes poderá ser prejudicada. Nossos alunos também podem não se adaptar a eventuais mudanças no currículo, na metodologia, na forma de apresentação das aulas e na grade curricular de nossos cursos, dentre outros, aumentando as taxas de evasão de nossas instituições de educação superior e escolas, afetando adversamente nossa capacidade financeira e nossos negócios.

Nossos alunos e órgãos de proteção consumerista podem, ainda, questionar em juízo mudanças metodológicas que fizemos em nossos currículos, também nos afetando adversamente.

**Nossos negócios dependem do reconhecimento de nossas marcas e da eficiência de nossos programas de vendas, marketing e publicidade para captação de novos alunos e clientes.**

Acreditamos que o reconhecimento do mercado em relação a nossas marcas contribuiu significativamente para nossos negócios. Manter e aprimorar nossas marcas é crucial para nossos esforços em reter e aumentar nossa rede de alunos e nossa base de clientes.

Adicionalmente, para mantermos e aumentarmos nossas receitas e margens, devemos continuar atraindo novos alunos e clientes por meio dos times de vendas, marketing, incluindo publicidade on-line, ferramentas de pesquisa de marketing, mídia social e boca a boca. Se não pudermos anunciar ou divulgar nossos produtos e serviços com sucesso, nossa capacidade de atrair e matricular novos alunos e contratar novos clientes poderá ser prejudicada e,

consequentemente, nosso desempenho financeiro será afetado. Entre os fatores que podem nos impedir de divulgar e anunciar nossos serviços e produtos com sucesso estão falhas em nossas ferramentas de marketing e/ou adequação de nossa estratégia para atingir potenciais alunos e clientes, além do aumento da concorrência nos segmentos em que atuamos.

A falha em manter e aprimorar o reconhecimento de nossas marcas pode ter um efeito adverso relevante em nossa imagem, nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira. Nossa capacidade de atrair novos alunos e clientes e reter os existentes depende de nossos investimentos em qualidade, na melhoria da experiência do aluno, em nossas marcas, de nossos esforços de marketing e do sucesso de nossa equipe e do valor percebido de nossos serviços e produtos em comparação com nossos concorrentes. Se nossos alunos e clientes não conseguirem diferenciar nossas marcas e o conteúdo que oferecemos em relação a nossos concorrentes, isso poderá reduzir nossas vendas de serviços e produtos, gerando margens mais baixas ou um declínio na participação de mercado de nossas marcas, afetando nossos resultados.

**O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento das mensalidades que cobramos de nossos alunos de Ensino Superior e Educação Básica ou valores devidos pelas Escolas Associadas poderá nos prejudicar.**

Dependemos do pagamento integral e pontual das mensalidades que cobramos de nossos alunos de Ensino Superior e Educação Básica, e dos valores devidos pelas Escolas Associadas (Escolas Associadas são as escolas de educação básica afiliadas a alguma de nossas soluções de conteúdo core ou conteúdo complementar oferecidas por nossa Plataforma Integrada de Serviços K12, e que adquirem nossos produtos através de contrato celebrado conosco, para posterior revenda a seus alunos), e do pagamento tempestivo por parte do Governo Federal quanto aos repasses dos programas FIES e PNLD. O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento de nossas mensalidades por parte de nossos alunos e dos valores devidos pelas Escolas Associadas pode comprometer nosso fluxo de caixa e nossa capacidade de cumprir com as nossas obrigações.

Podemos também ter níveis significativos de inadimplência de nosso produto de parcelamento estudantil privado (PEP), concedido a parte de nossos discentes de Graduação Presencial, conforme critério de elegibilidade, o que pode afetar nossos resultados e fluxos de caixa. Podemos não ser capazes de receber de nossos alunos beneficiários com o PEP os valores que nos são devidos por estes alunos ou nossos níveis de provisão do PEP podem não estar adequados.

**Um aumento nos níveis de evasão de nossos alunos de ensino superior pode afetar nossos resultados operacionais.**

Nosso negócio de ensino superior depende do número alunos que se matriculam em nossas unidades de educação superior. Por motivos relacionados a questões financeiras de nossos alunos ou seus representantes legais, qualidade de nossos cursos, fatores macroeconômicos, concorrência com outras instituições de educação, não adaptação em um determinado curso, limitação de nossa capacidade de financiar a mensalidade, ambiente escolar, dentre outros fatores, nossos alunos podem evadir dos cursos durante o ciclo escolar e não podemos ser capazes de repor, na mesma proporção, a quantidade de alunos evadidos. Mudança nas políticas governamentais de fomento à educação tais como ProUni e FIES também podem aumentar a evasão de nossos alunos na medida que restrinjam o acesso à educação, o que pode nos afetar negativamente.

**O uso indevido de nossas marcas ou outras ações e práticas das escolas parceiras podem prejudicar nossos negócios.**

Somos responsáveis por monitorar o uso de nossos sistemas de ensino nas escolas parceiras e fornecer assessoria pedagógica às escolas parceiras para que utilizem o conteúdo didático de acordo com nossos padrões e exigências e para que ajam dentro da legalidade e nos termos por nós autorizados.

Podemos não ser capazes de fornecer assessoria pedagógica adequada ou realizar um monitoramento eficaz das escolas parceiras, levando à queda na qualidade dos serviços prestados por tais escolas e à associação pelo público de tais condutas inadequadas com as nossas marcas, o que pode nos afetar negativamente. Adicionalmente, estamos sujeitos ao eventual uso indevido de nossas marcas por terceiros, o que poderá acarretar um impacto negativo sobre nós.

**Mudanças na dinâmica do exame de admissão da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e redução do número de concursos públicos podem afetar nossos resultados.**

Uma parcela da nossa receita advém da venda de material e cursos preparatórios para concursos públicos e exame de admissão da OAB. Uma redução do número de vagas a serem abertas em concursos públicos e mudanças na dinâmica do exame de admissão da OAB, em particular a extinção da necessidade de prova para exercício da profissão de advogado, podem afetar negativamente nossos resultados.

**Nossa capacidade de atrair e reter escolas associadas depende da qualidade de nossa metodologia, qualidade de nossa plataforma, conteúdo e serviços educacionais.**

Podemos não ser capazes, ainda, de (i) aprimorar nossos serviços pedagógicos; (ii) ter uma plataforma adequada de solução educacional e (iii) desenvolver novas soluções e melhorar as existentes, a fim de responder às mudanças nas tendências de mercado, o que poderá impactar negativamente nossa capacidade de atrair e reter escolas associadas, causando um impacto negativo sobre nossos resultados.

**Podemos ser prejudicados em determinadas negociações desfavoráveis em convenções coletivas assinadas entre os sindicatos que representam nossos empregados e os sindicatos das categorias econômicas que representam nossas instituições de educação.**

Nossos professores e funcionários administrativos são representados por sindicatos. As convenções coletivas regulam, dentre outros direitos trabalhistas, a duração da hora aula, a remuneração mínima, correções salariais, férias e benefícios diretos dos professores e funcionários administrativos, e, como estão sujeitas, via de regra, à renegociação anual, poderão ser alterados substancialmente no futuro. Nos últimos anos, via de regra, a taxa de inflação tem sido utilizada como referência para reajustes salariais. Em algumas convenções coletivas, além do índice de inflação, aplica-se um ganho real a favor do professor e/ou funcionário administrativo. Nas verticais de B2C tanto no Ensino Superior quanto no Ensino Básico, nossas despesas com pessoal, principalmente corpo docente (professores), representam a maior parte de nosso custo de produtos e serviços prestados.

Podemos não ser capazes de repassar aos nossos alunos um aumento de custos decorrente da renegociação de convenções coletivas para nossas mensalidades, o que poderá ter um efeito prejudicial significativo sobre nosso negócio. Podemos, ainda, ser prejudicados se não mantivermos bom relacionamento com sindicatos de professores ou funcionários

administrativos ou se enfrentarmos greves, interrupções de trabalho ou outros transtornos trabalhistas por parte de nossos professores ou funcionários administrativos. Greves e paralisações ou interrupções de trabalhos em qualquer uma de nossas unidades pode ter efeito relevante sobre nossas operações e negócios.

**Podemos ser responsabilizados por eventos que possam ocorrer em nossas unidades, o que poderá ter um efeito prejudicial sobre nosso negócio e imagem.**

Podemos ser responsabilizados por atos de diretores, professores e de outros empregados em nossas unidades de ensino, cometidos contra alunos ou terceiros nas dependências de nossas instituições de educação, escolas parceiras ou nos lugares em que oferecemos nossos serviços. Em caso de acidentes, lesões ou outros danos a alunos ou a terceiros dentro de nossas dependências, podemos ser envolvidos em ações judiciais sob a alegação de que fomos negligentes, realizamos supervisão inadequada ou fomos, de modo direto ou indireto, responsáveis pela lesão, o que poderá vir a nos sujeitar à responsabilidade civil e/ou obrigação do ressarcimento às vítimas e/ou pagamento de indenização. Somos e, no futuro, poderemos ser envolvidos em alegações de que professores ou outros funcionários cometeram assédio moral ou outros atos ilícitos contra terceiros ou alunos, incluindo questões relacionadas a violações ao direito de imagem. Enfrentamos e poderemos, no futuro, enfrentar ações judiciais movidas por alunos e/ou ex-alunos, alegando eventuais lesões a direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor e/ou ações judiciais promovidas por alunos, pleiteando indenização em razão de nossa responsabilidade civil, decorrente dos danos descritos acima. Caso não sejamos bem-sucedidos em nos defender contra tais ações judiciais, qualquer decisão desfavorável poderá afetar nossa reputação e prejudicar nossos resultados financeiros. Ainda, mesmo que favoráveis a nós, essas ações podem causar publicidade negativa, diminuição do número de matrículas, aumento da evasão de nossos alunos e aumento substancial das despesas com o tempo despendido por nossa Administração.

**Podemos enfrentar restrições e penalidades segundo o Código de Defesa do Consumidor.**

No âmbito do Código de Defesa do Consumidor, estamos sujeitos a uma série de regras relacionadas à defesa do consumidor, que incluem, dentre outros, proteção contra publicidade enganosa e ilusória, proteção contra práticas comerciais coercivas, irregulares ou injustas e proteção na redação e interpretação de contratos, normalmente sob a forma de responsabilidades civis e sanções administrativas por violações. Podemos violar ou ser acusados de violar o Código de Defesa do Consumidor e incorrer em multas, e podemos não conseguir contestar essas multas.

As penalidades podem ser impostas pelas agências do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), ou pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON). As empresas podem chegar a um acordo sobre reclamações enviadas pelos consumidores às agências do PROCON pagando uma indenização diretamente aos consumidores ou por meio de um Termo de Ajuste de Conduta, ou TAC. Quaisquer indenizações ou TACs podem afetar adversamente nossa reputação e situação financeira.

O Ministério Público também pode iniciar investigações de supostas violações dos direitos do consumidor e exigir que as empresas assinem um TAC. As empresas que não cumprirem os TACs enfrentam possíveis procedimentos de execução e outras penalidades, como multas, conforme previsto em cada TAC. O Ministério Público também pode entrar com ações civis públicas contra empresas que violam os direitos do consumidor ou as regras da concorrência, para garantir o cumprimento estrito das leis de defesa do consumidor e indenizações por qualquer dano aos consumidores.

Podemos ser questionados por cobranças de taxas a nossos alunos de graduação superior e que não estão cobertas pelas mensalidades pagas por estes alunos. Nossas instituições de educação cobram taxas variadas dos alunos, tais como taxa de emissão de 2ª via de diploma, taxa de atraso na devolução de livros em biblioteca e taxa de emissão de documentos e certidões, entre outros. Sendo considerada abusiva a cobrança da taxa, estamos sujeitos à sua devolução em dobro caso o poder judiciário julgue a favor de nossos alunos, além de estarmos sujeitos ao pagamento de danos morais coletivos na forma da legislação aplicável, impactando nosso fluxo de caixa e resultados. Atualmente, somos parte em processos que discutem a cobrança de referidas taxas para alguns serviços que prestamos a nossos alunos, sendo que, em alguns casos, foi proferida decisão determinando a suspensão da cobrança da taxa e reembolso de valores pagos por nossos alunos. Caso a cobrança de referidas taxas venha a ser vedada de forma permanente, nossas receitas decorrentes de taxas podem ser reduzidas materialmente, afetando nosso negócio.

O valor de nossas mensalidades também está sujeito a questionamentos por parte dos nossos alunos e/ou de entidades de proteção das relações de consumo, os quais podem entender que a metodologia aplicada nos reajustes das mensalidades escolares não está aderente às premissas definidas na Lei de Mensalidade Escolares (Lei 9.870/99). Questionamentos quanto ao reajuste de nossas mensalidades podem levar as autoridades judiciárias a suspenderem os reajustes anuais das mensalidades de alguns de nossos cursos ou instituições de ensino superior e nos impor a devolução dos valores cobrados a maior dos nossos alunos, na forma da legislação aplicável, além do pagamento de danos morais coletivos, impactando nosso fluxo de caixa e resultados. Atualmente, somos parte em processos que discutem a metodologia aplicada nos reajustes das mensalidades escolares, sendo que, em alguns casos, foi proferida decisão determinando a suspensão da cobrança e podemos estar sujeitos a devolução de valores cobrados a maior de nossos alunos. Caso a cobrança de referidos reajustes venha a ser vedada de forma permanente, nossas receitas poderão ser significativamente reduzidas, afetando, portanto, nossa capacidade financeira e nossos negócios.

**Nossas apólices de seguro podem não cobrir adequadamente todas as perdas e responsabilidades a que estamos sujeitos, o que afetaria os nossos negócios e as nossas condições financeiras adversamente. Adicionalmente, podemos não conseguir renovar nossas apólices atuais.**

Não podemos garantir que nossas atuais apólices de seguro e respectivas coberturas estarão sempre disponíveis ou serão suficientes para cobrir possíveis reivindicações decorrentes de sinistros ocorridos em nossos negócios. Além disso, existem certos tipos de risco que podem não estar cobertos por nossas apólices, como guerra, atos da natureza, força maior ou interrupção de determinadas atividades. Adicionalmente, podemos ser obrigados a pagar multas e outras penalidades no caso de atrasos na entrega de produtos, e essas multas não são cobertas por nossas apólices de seguro.

Ainda, podemos não conseguir renovar nossas apólices de seguro atuais sob os mesmos termos ou de forma alguma. Riscos não cobertos por nossas apólices de seguro ou a incapacidade de renovar apólices em termos favoráveis ou de todo podem afetar adversamente nossos negócios e condição financeira.

Por fim, podemos enfrentar alegações das seguradoras de que, de acordo com suas respectivas interpretações das apólices, tais seguradoras estariam isentas de cobrir determinados sinistros, o que nos obrigaria a acioná-las judicialmente, nos onerando financeiramente e retardando o recebimento da indenização decorrente do sinistro.

**Se não conseguirmos renovar nossos contratos de locação em termos favoráveis, nossos resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.**

De acordo com a Lei nº 8.245/1991 (Lei de Locações), o locatário tem o direito de renovar compulsoriamente os contratos de locação existentes por prazos iguais ao prazo original da locação a ser renovada, por meio da propositura de uma ação judicial denominada ação renovatória. Para que um locatário faça valer esse direito, os seguintes critérios devem ser atendidos: (1) o contrato a renovar deve ter sido celebrado por escrito e com prazo determinado; (2) o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos deve ser de 5 (cinco) anos; e (3) o locatário deve ter usado o imóvel para exploração da mesma atividade por um período mínimo de 3 (três) anos. A ação renovatória deverá ser proposta pelo locatário no período de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.

Os contratos de locação de algumas de nossas instalações têm uma duração inferior a cinco anos e, portanto, não têm direito à renovação compulsória por meio de ação renovatória; dessa forma, o locador pode se recusar a renovar a locação quando o prazo do contrato vencer. Além disso, alguns de nossos contratos de locação possuem prazos indeterminados. Nestes casos, o locador poderá denunciar o contrato mediante prévia comunicação por escrito, concedendo ao locatário o prazo de 30 dias para desocupação, livre de penalidades. Entretanto, para as locações de imóveis destinados à utilização como estabelecimento de ensino superior e básico, o contrato de locação só poderá ser rescindido (a) nas hipóteses específicas do artigo 9º da Lei de Locações, quais sejam: por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual, em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos e para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las; e (b) se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área construída útil do imóvel. Ainda, caso seja determinada a desocupação, esta deverá respeitar o prazo mínimo de 6 meses e o máximo de 1 ano, sendo que o juiz disporá de modo que a desocupação coincida com o período de férias escolares, conforme artigo 63, §2º da Lei de Locações.

Se formos forçados a fechar algumas de nossas instalações educacionais ou se precisarmos encontrar outros imóveis devido à rescisão de um contrato de locação e à nossa incapacidade de renová-lo, nossos negócios e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

Além disso, a Companhia e as demais empresas integrantes do Grupo atuam tanto como locatárias quanto como locadoras de imóveis. No exercício desta segunda função, existe o risco de inadimplência por parte dos locatários ou sublocatários.

**Celebramos e poderemos vir a celebrar contratos com partes relacionadas.**

Não podemos garantir que nossos ou administradores eleitos por nossos acionistas prestaram ou prestarão estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes para dirimir situações de conflito de interesses, demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou assegurar o pagamento compensatório adequado, em cada transação em que, de um lado, a parte contratante seja a nossa Companhia ou sociedade por nós controlada, e, de outro lado, a parte contratada seja uma sociedade direta ou indiretamente controlada por qualquer dos acionistas controladores da Companhia ou por qualquer

administrador da Companhia. Os interesses pessoais de nossos acionistas poderão divergir dos interesses de nossa Companhia e dos demais acionistas, sendo que decisões futuras sobre a renovação e/ou rescisão antecipada de tais contratos poderão ser tomadas por tal acionista em desacordo com os interesses de nossa Companhia, o que poderá afetar de forma relevante o nosso planejamento estratégico, as nossas decisões comerciais, o nosso resultado operacional e a nossa situação financeira.

**Estamos, atualmente, no processo de obter ou renovar licenças e alvarás para parte dos imóveis que ocupamos, incluindo Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e licenças de funcionamento emitidas pelas prefeituras locais. Falhas em obter ou renovar tais licenças e alvarás de maneira tempestiva podem resultar em penalidades, incluindo o fechamento de algumas de nossas escolas, o que pode nos afetar de maneira adversa. Algumas de nossas unidades não possuem AVCB, e licença de funcionamento e/ou licenças ambientais vigentes.**

Para a ocupação e utilização de uma edificação, é necessário obter o certificado que comprove a regularidade da obra, representado pelo Alvará de Conclusão (Habite-se) ou certificado equivalente, emitido pela Prefeitura Municipal de situação do imóvel, certificando que o imóvel não possui deficiências. Além disso, os imóveis não residenciais devem apresentar, além de licenças ambientais e regulatórias, as seguintes licenças para operar regularmente: (i) Licença de Funcionamento, emitida pela Prefeitura Municipal competente; e (ii) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido pelo Corpo de Bombeiros onde está localizado o imóvel. Estamos, atualmente, no processo de obter ou renovar licenças para alguns dos imóveis que ocupamos. Caso ocorra uma fiscalização por parte das autoridades competentes, a não apresentação da documentação comprobatória da regularidade poderá resultar na imposição de multas e no fechamento do estabelecimento fiscalizado por referidas autoridades, até que seja regularizada a situação, afetando adversamente nossos resultados operacionais e de imagem.

Multas impostas e, em particular, o fechamento forçado de nossas unidades relevantes, podem resultar em efeitos adversos relevantes em nossos negócios. Além disso, em caso de acidente em nossas instalações educacionais, a falta de tais licenças pode resultar em responsabilidade civil, criminal, administrativa e ambiental, bem como causar o cancelamento de eventuais apólices de seguro para a respectiva instalação e danificar nossa reputação.

Ainda, algumas de nossas unidades não possuem licença de funcionamento vigente. A não obtenção de licença de funcionamento e/ou sua não renovação tempestiva pode levar o poder público a nos autuar, definindo determinando prazo para regularização da licença; aplicar multa ou, ainda, determinar o fechamento do estabelecimento, afetando nossos resultados, nossa imagem e nos expondo a possíveis ações judiciais movidas por nossos alunos se estes entenderem que serão prejudicados em razão deste fechamento. Algumas de nossas unidades não possuem licenças ambientais vigentes. Além da responsabilidade penal e da obrigação de reparar ou indenizar possíveis danos ambientais, a não obtenção das licenças ambientais necessárias ou o não cumprimento das leis e regulamentações ambientais aplicáveis, pode resultar na aplicação de penalidades administrativas, de acordo com a legislação federal, estadual ou municipal. Dentre as penalidades administrativas aplicáveis, destacam-se as advertências, multas, suspensão total ou parcial das atividades, embargo, demolição e suspensão de subsídios de agências públicas.

**A perda ou redução das políticas de financiamento e/ou benefícios fiscais conferidos por nossa adesão ao ProUni e ao FIES poderão afetar adversamente nossos resultados. Também podemos ser afetados adversamente quanto Programa Pronatec**

O Programa Universidade para Todos (“ProUni”), institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de baixa renda, em cursos de graduação e cursos tecnológicos, em instituições privadas de educação superior, oferecendo, em contrapartida, isenção de alguns tributos federais às instituições que aderirem ao Programa. Aderimos inicialmente ao ProUni em 2005 e, portanto, gozamos do benefício de isenção do pagamento de PIS e COFINS, referentes às receitas de cursos de bacharelado e graduação tecnológica, bem como isenção do pagamento de IRPJ e CSLL sobre o percentual do lucro líquido correspondente à receita de tais cursos e fizemos nova adesão por um período adicional de 10 anos. Em 2013, a Receita Federal do Brasil editou Instrução Normativa nº 1394 que regulamentou a proporcionalidade do ProUni, através da cobrança de impostos e contribuições federais sobre as bolsas não ocupadas do ProUni.

Adicionalmente, desfrutamos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (“FIES”), programa criado pelo MEC, destinado a financiar estudantes de baixa renda, em cursos de graduação e cursos tecnológicos na modalidade Presencial, em instituições privadas de educação superior.

Caso o Governo Federal decida extinguir ou reduzir os benefícios do ProUni e do FIES, ou caso não consigamos cumprir os requisitos para utilização do ProUni e, no caso do FIES, os alunos também não conseguirem cumprir os requisitos para sua utilização, nossos resultados operacionais e financeiros poderão ser afetados e poderemos ser compelidos a pagar os tributos a que somos isentos em razão do ProUni.

Com as mudanças ao longo dos anos do FIES conforme descritas no item 1.6 deste Formulário de Referência, houve uma retração do mercado de financiamento público estudantil do Programa, gerando, como consequência, para a Companhia, uma redução significativa no número de alunos matriculados e beneficiários com o FIES, que acarretou uma redução na receita e resultados da Companhia.

Podemos também ser questionados por autoridades em relação à nossa aderência à legislação regulatória do FIES e do ProUni, em especial: ausência de documentação completa e não extensão de bolsas de estudo ao aluno beneficiado com o FIES; metodologia de cálculo da efetiva ocupação dos alunos no ProUni (POEB) e carga tributária de nossas controladas e, ainda, não preenchimento de 100% das vagas em relação ao ProUni apesar de gozarmos da isenção fiscal em sua integralidade; ter alunos matriculados em nossos estabelecimentos de ensino usufruindo do ProUni e FIES sem, no entanto, contemplarem as condições de elegibilidade dos programas, dentre outros.

Em 2011, através da Lei 12.513/2011, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (“Pronatec”), oferecendo, por meio das Instituições de Ensino, ensino técnico gratuito a alunos regularmente elegíveis. Como aderimos ao Programa no passado, poderemos ainda estar sujeitos a questionamentos por autoridades em relação ao não cumprimento integral das regras do Programa e ter tido alunos matriculados em nossas instituições em condições inadequadas e usufruindo, também, inadequadamente, dos benefícios do Programa.

**Como temos relacionamentos variados com entes públicos através da adesão a programas governamentais como FIES, ProUni, PNLD, Pronatec (descontinuado em 2014), venda de materiais didáticos a Municípios, relacionamento com Prefeituras, podemos estar sujeitos a penalidades da Lei de Improbidade Administrativa Federal (Lei 8.429/92).**

Tivemos no passado e temos relacionamentos variados com entes públicos através da adesão a programas governamentais como FIES, ProUni, PNLD, Pronatec (descontinuado em 2014), contratos com Prefeituras e podemos estar sujeitos a penalidades da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92). Caso alguns de nossos colaboradores e/ou administradores venha a praticar alguma irregularidade que se enquadre como um ato ilícito no contexto desta Lei, eventual conduta desta natureza reconhecida pelo poder judiciário em decisão definitiva poderá nos levar às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, dentre as quais o ressarcimento ao erário do prejuízo suportado e pagamento de multa, sem prejuízo das sanções de ordem criminal. Nossa unidade de negócio sujeita às sanções da Lei de Improbidade Administrativa também poderá sofrer restrições na continuidade dos programas governamentais que dispomos, perdendo o direito de participar do ProUni, FIES, PNLD e outros programas governamentais, o que afetaria negativamente a imagem e os resultados da Companhia.

**Nós e nossas subsidiárias terceirizamos algumas atividades, o que pode criar uma obrigação de nossa parte de pagar certas obrigações trabalhistas e previdenciárias.**

Nós e nossas subsidiárias celebramos diversos contratos de prestação de serviços, tais como de impressão, alimentação, call center, limpeza, segurança e informática com empresas terceirizadas.

Caso as empresas terceirizadas que prestam serviços a nós e às nossas subsidiárias não atendam às exigências da legislação trabalhista, nós e nossas subsidiárias podemos ser consideradas solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas dívidas trabalhistas destas empresas, podendo, assim, sermos autuadas e/ou obrigadas a efetuar o pagamento de multas impostas pelas autoridades competentes e, adicionalmente, estaremos sujeitos ao pagamento de direitos trabalhistas não quitados pelos respectivos empregadores, uma vez que os empregados terceirizados, conforme legislação aplicável, podem ajuizar ações trabalhistas contra seus empregadores e contra nós e nossas subsidiárias.

Na hipótese de sermos responsabilizados por todas estas demandas, nossas atividades, imagem e finanças poderão sofrer um efeito adverso.

**Nós somos e podemos vir a ser parte em diversos procedimentos administrativos, ações civis públicas e coletivas em tramitação perante e/ou movidas por órgãos de proteção ao consumidor como Ministério Público, tendo como objeto discussões relacionadas a relações de consumo em geral e/ou contratos administrativos de FIES, ProUni e Pronatec, estes últimos relacionados aos nossos alunos beneficiários destas políticas governamentais.**

Geralmente, os procedimentos administrativos são originados por denúncias operadas por nossos alunos junto a tais órgãos e caso não apresentemos uma resposta adequada poderemos ter que assinar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) visando a adequação da irregularidade apontada. Uma vez assinado um TAC, estaremos obrigados cumprir uma ou uma série de obrigações pré-definidas, dentro do prazo estabelecido no TAC, sob pena de incorrerem em multas conforme valores pré-definidos e que podem nos onerar excessivamente ao longo do tempo.

As ações civis públicas, geralmente, são ajuizadas com requerimentos de medidas liminares e incidência de multas em caso de descumprimento das decisões judiciais, que podem consistir em obrigações pecuniárias e/ou obrigações de fazer. Nossos administradores também estão sujeitos a serem réus em ações movidas pelo Ministério Público, relacionadas a relações de consumo e/ou contratos de ProUni, FIES e Pronatec. Para informações adicionais sobre os

processos judiciais, administrativos e arbitrais, ver itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

**Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem nos afetar adversamente.**

Nós e nossos administradores somos e podemos, no futuro, ser parte em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais em matéria cível, criminal, administrativa, tributária, trabalhista, societária, de propriedade intelectual, regulatória, ambiental, concorrencial, inclusive envolvendo nossos fornecedores, alunos, membros do nosso corpo docente e/ou autoridades ambientais, concorrenciais, regulatórias e tributárias, dentre outras, decorrentes tanto dos nossos negócios em geral como de eventos não recorrentes de natureza societária, tributária, regulatória, dentre outros. Nós não podemos garantir que os resultados desses processos serão favoráveis aos nossos interesses ou, ainda, que terão provisionamento, parcial ou total, com relação a todos os passivos que eventualmente decorrerem desses processos.

Nosso envolvimento em processos que causem dano à nossa imagem ou decisões contrárias aos nossos interesses que impeçam a realização de projetos conforme inicialmente planejados poderão afetar adversamente nossa reputação, negócios ou resultados. O valor de provisões feitas poderá ser inferior ao valor total das condenações referentes aos processos em que somos parte, o que pode afetar adversamente nossos resultados e o valor de nossas ações. Poderemos, também, vir a ser condenados a realizar pagamentos em processos judiciais para os quais não havíamos feito provisão prévia.

Temos também processos judiciais movidos por terceiros questionando nossa classificação no Programa “Mais Médicos” do Governo Federal. Decisões contrárias a nós relacionadas a estes processos podem ocasionar a perda da autorização governamental para operarmos cursos de medicina em determinada praça, nos trazendo um efeito adverso relevante.

Independentemente do valor, as ações judiciais movidas contra nós e/ou nossos colaboradores, funcionários e/ou empregados podem também ter repercussão negativa em mídia, afetando negativamente nossa imagem e reputação e, conseqüentemente, afetando nossos negócios.

Para mais informações acerca das ações judiciais promovidas contra a Companhia e/ou seus administradores, veja os itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

**Se houver qualquer deterioração na qualidade educacional associada a nossas soluções, tanto em nossas operações de B2C de Ensino Superior e Educação Básica, quanto nas nossas escolas parceiras da operação de B2B de Educação Básica, podemos ser adversamente afetados.**

Nossos professores do Ensino Superior e Educação Básica, bem como os professores das nossas escolas parceiras são importantes para manter a nossa reputação e a qualidade dos produtos e serviços que oferecemos. Promovemos treinamentos para que estes atinjam e mantenham a qualificação necessária e realizamos cursos de atualização com as tendências e evoluções de suas áreas. Podemos não ter condições de reter nossos atuais professores, já adaptados ao nosso modelo de negócios, ou treinar novos professores que atendam aos nossos padrões de qualidade, especialmente pelo fato de continuarmos expandindo nossas operações. Da mesma forma, podemos não conseguir desenvolver projetos pedagógicos com o mesmo nível de excelência futuramente. A falta de professores qualificados e/ou bem treinados, infraestrutura adequada, projetos pedagógicos ou a queda na qualidade de nosso ensino, real ou percebida, em um ou mais dos mercados locais que atuamos, pode ter um efeito

prejudicial sobre nossos negócios e resultados financeiros, ocasionado pela a evasão de nossos alunos, redução em captação de novos alunos e danos em nossa imagem institucional.

**Se não formos capazes de manter nossos atuais índices de avaliação do MEC e os índices de avaliação de nossos alunos, poderemos ser negativamente afetados.**

Nós e nossos alunos somos regularmente avaliados e classificados pelo MEC. Se nossos campi, programas ou alunos receberem notas mais baixas do MEC do que em anos anteriores, em qualquer de suas avaliações, incluindo o IGC (Índice Geral de Cursos), e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), podemos ser negativamente afetados por percepções de queda da qualidade educacional, o que pode afetar negativamente nossa reputação, gerar uma redução no número de matrículas, e, conseqüentemente, impactar nossos resultados operacionais e situação financeira.

Finalmente, na hipótese de algum de nossos programas receber avaliações insatisfatórias, a instituição de ensino superior que oferece os programas poderá ser obrigada a fazer um acordo com o MEC estabelecendo medidas e cronogramas propostos para melhorar o programa e melhorar a avaliação insatisfatória. O não cumprimento dos termos do acordo pode resultar em penalidades adicionais à instituição. Essas penalidades podem incluir, entre outras, a suspensão de nossa capacidade de matricular alunos em nossos programas, negativa de credenciamento ou recredenciamento de nossas instituições ou proibição de ministrarmos aulas regulares, todas as quais podem afetar negativamente nossos resultados operacionais e situação financeira.

**Podemos ser impedidos de participar nos programas oficiais de compras de livros pelo Governo Federal do Brasil ("Governo Federal") ou nossos livros podem não ser aprovados em tais programas.**

Uma parcela significativa de nossa receita decorre da venda de livros didáticos para o Governo Federal. Para o fornecimento de livros didáticos no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático ("PNLD") para o ensino básico (ensinos fundamental e médio), as editoras precisam submeter previamente o conteúdo de suas obras à avaliação pedagógica da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação e Cultura ("MEC"), conforme critérios pré-divulgados em editais. A avaliação é realizada por uma banca de acadêmicos escolhidos anualmente pela Secretaria de Educação Básica do MEC, que define e publica uma lista de obras aprovadas. A partir dessa lista, cerca de dois milhões de professores das instituições de ensino público selecionam os livros que serão adotados pelas escolas públicas.

Podemos não ser capazes de interpretar adequadamente os critérios divulgados pela Secretaria de Educação Básica do MEC nos editais do PNLD e de submeter nossos materiais de maneira pertinente, em especial devido à alteração anual na composição da banca de acadêmicos.

É possível, ainda, que os professores da rede pública não escolham os livros didáticos editados por nós, ou que nós não sejamos capazes de vender nossos livros didáticos em condições comerciais favoráveis no âmbito dos programas de compra de livros do Governo Federal, o que pode afetar nossos resultados negativamente pois nossa receita oriunda do PNLD será reduzida caso nossos materiais didáticos não sejam escolhidos.

Adicionalmente, uma eventual irregularidade da nossa situação cadastral perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sistema eletrônico que cadastra e centraliza as principais certidões negativas de tributos federais expedidas por determinados órgãos públicos, poderá impedir nossa participação em programas governamentais e a celebração de

contratos com órgãos públicos, ou adiar o recebimento de valores a nós devidos no âmbito desses programas e contratos.

Se, por qualquer razão, estivermos impedidos de participar nos programas oficiais de compra de livros pelo Governo Federal ou se os nossos livros não forem aprovados em tais programas, podemos sofrer impactos adversos significativos pois perderíamos nossa receita com venda de livros didáticos ao Governo Federal.

Não há garantia quantitativa de volume anual ser comprado pelo Governo Federal quanto ao PNLD.

**Podemos estar sujeitos à retenção do pagamento de valores devidos a nós em decorrência de nossa adesão ao FIES, PNLD e outros pagamentos públicos por ausência de Certidão Negativa válida e vigente na data do referido pagamento.**

Periodicamente, o Governo Federal, conforme legislação aplicável, através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (“**FNDE**”), realiza a recompra dos certificados do FIES realizando o pagamento às mantenedoras dos serviços prestados aos alunos beneficiários do Programa. No entanto, é condição para o recebimento dos recursos que a mantenedora esteja com a regularidade fiscal em dia de tributos de contribuições federais, comprovada pela Certidão Negativa de Débito (“**CND**”). A ausência de CND no momento programado para a recompra dos Certificados poderá acarretar atrasos na realização das recompras pelo FNDE. Caso alguma de nossas mantenedoras tenha a CND vencida e haja algum óbice em sua renovação, nossas recompras no período serão suspensas até que haja a regularização da Certidão Negativa. Este atraso no recebimento dos créditos do FNDE em razão de serviços prestados aos alunos beneficiários do FIES poderá afetar nossos resultados e fluxo de caixa. Podemos também ter atraso no recebimento, ou mesmo não receber, outros recursos públicos além do FIES e que demandem certidão negativa vigente na data do recebimento.

Independentemente de certidão, podemos estar sujeitos a atrasos no pagamento de verbas devidos pelos Governo Federal, Estadual e Municipal no âmbito do FIES e contratos para venda de livros didáticos e paradidáticos para o Governo Federal, através do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

**Podemos estar sujeitos às penalidades da Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), da Lei Federal de Procedimentos Administrativos e/ou da Lei de Improbidade Administrativa caso a conduta de algum de nossos colaboradores se enquadre em atos tipificados na legislação de regência do assunto.**

Temos relacionamento com Entes Públicos diversos através de contratos e licitações (Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Programa Mais Médicos, prestação de serviços e venda de materiais didáticos em geral); com a adoção de políticas públicas governamentais de fomento à educação (FIES, ProUni e Pronatec) e para obtenção das licenças necessárias ao nosso funcionamento (Alvarás, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, licenças regulatórias do setor de educação, e outras necessidades que eventualmente possam surgir no cotidiano de nossos negócios). Nossos colaboradores são treinados e orientados a respeitarem nosso Código de Conduta e Manual Anticorrupção, na condição de instrumentos que ditam regras para interação com os agentes públicos, dentro do contexto de cumprimento à legislação aplicável. No entanto, não podemos garantir que a totalidade de nossos colaboradores e agentes atuando em nosso nome que possuem contato com agentes públicos observarão nosso Código de Conduta e Manual Anticorrupção em sua integralidade quando praticarem qualquer relacionamento com agentes públicos e/ou atos para gestão de assuntos da Companhia junto aos entes públicos ou

que nossas políticas serão totalmente eficazes na prevenção do não cumprimento das legislações aplicáveis. Eventual conduta de algum de nossos colaboradores junto a entes públicos que estiver em desacordo ao nosso Código de Conduta e Manual Anticorrupção poderá nos afetar adversamente nos termos da legislação aplicável e ocasionar, dentre outras imposições, investigações por autoridades; demandas judiciais e/ou administrativas; multas; indenizações; perda de licenças regulatórias, restituição de lucros; perda de benefícios fiscais e danos à imagem.

**A sazonalidade das vendas de nossa Plataforma Integrada de Serviços K12, que inclui os sistemas de ensino e as editoras de livros didáticos, pode impactar nosso capital de giro.**

Nossas vendas de soluções de nossa Plataforma Integrada de Serviços K12 para escolas parceiras de educação básica apresentam concentração acentuada no primeiro (geralmente em fevereiro e março) e no último trimestre (geralmente em novembro e dezembro) de cada exercício social, quando realizamos a maior parte das vendas de nossos livros didáticos, paradidáticos e sistemas de ensino. Além disso, os materiais impressos e digitais que vendemos no quarto trimestre são utilizados pelos nossos alunos no ano letivo seguinte e, portanto, nossos resultados no quarto trimestre refletem o crescimento do número de alunos de um ano letivo para o seguinte, gerando maior receita no quarto trimestre em comparação com os trimestres anteriores em cada ano.

Em função dessa sazonalidade, antecipamos nossa produção, aumentando a necessidade de capital de giro, geralmente em setembro ou outubro de cada ano, para cobrir os custos relacionados à produção e acumulação de estoque, despesas de vendas e marketing e entrega de nossos materiais de ensino no final de cada ano em preparação para o início de cada ano escolar. Portanto, devido ao tempo de vendas e entrega de nossos produtos, serviços e conteúdos educacionais e ao tempo dos exames de admissão nas universidades, esperamos que nossa receita e os resultados operacionais continuarão exibindo flutuações trimestrais. Essas flutuações podem resultar em volatilidade e afetar adversamente nossa liquidez e fluxo de caixa.

Nossas necessidades de capital de giro aumentaram e podem continuar aumentando à medida que nossos negócios se expandem. Se não aumentarmos nossa geração de fluxo de caixa ou obtivermos acesso a capital adicional, por meio de linhas de crédito ou outras fontes de capital, que podem não estar disponíveis em termos satisfatórios ou em quantidades adequadas, nosso caixa e equivalentes de caixa podem diminuir, o que terá um impacto negativo em nossos recursos de liquidez e capital. Além disso, se não tivermos capital de giro suficiente, talvez não consigamos seguir nossa estratégia de crescimento, responder a pressões competitivas ou financiar iniciativas estratégicas importantes, o que pode prejudicar nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

**Podemos estar sujeitos a riscos relacionados ao gerenciamento de estoque.**

Estamos expostos a riscos significativos de gerenciamento de estoque, que podem afetar adversamente nossos resultados operacionais devido a, entre outras coisas: (1) sazonalidade; (2) lançamento de novos produtos e serviços; (3) mudanças rápidas nos ciclos do produto; (4) mudanças na demanda do consumidor e nos padrões de consumo; e (5) mudanças no gosto do consumidor. Podemos não ser capazes de prever a sazonalidade e as tendências de produtos e consumidores com precisão, de maneira a gerenciar com precisão nossas necessidades de estoque, e a demanda por produtos poderá mudar significativamente entre o momento em que construímos nosso estoque e o tempo que entregamos nossos produtos.

Além disso, quando começamos a vender novos produtos, talvez não consigamos estabelecer relacionamentos favoráveis com novos fornecedores, desenvolver os produtos certos ou prever com precisão a demanda. A aquisição de certos tipos de estoque pode consumir muito tempo e exigir pré-pagamentos significativos, que podem não ser reembolsáveis. Por fim, temos uma ampla seleção e alto volume de estoque de determinados produtos, os quais podemos não vender em quantidades suficientes. Falhas em gerenciar nosso estoque por qualquer um dos motivos mencionados acima pode afetar adversamente os nossos negócios e os resultados das nossas operações.

**Nosso conteúdo educacional pode não atender a todos os requerimentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), afetando negativamente nossa comercialização e receita de produtos e conteúdo educacional.**

O Plano Nacional de Educação, por meio da Lei nº 13.005/2014, criou uma Base Nacional Comum Curricular (“BNCC”). A BNCC compreende uma série de orientações definindo com clareza um currículo escolar que especifica os conhecimentos e as habilidades chave que devem ser ensinados no Ensino Básico no Brasil, e cada escola tem o poder de projetar ou adaptar seu currículo e projetos de ensino, de acordo com as diretrizes do BNCC.

A implementação da BNCC impacta a produção de livros didáticos, especialmente aqueles destinados ao Governo Federal, uma vez que a adequação à BNCC é um dos requisitos dos editais do PNLD. Podemos não ser capazes de interpretar adequadamente a forma de incorporação da BNCC aos livros didáticos, havendo o risco de nossas obras não serem aprovadas na etapa de avaliação das obras no PNLD. A BNCC igualmente poderá impactar a preferência dos professores por materiais didáticos, havendo o risco de professores da rede pública não escolherem nossas obras no PNLD. Os padrões estabelecidos pelo BNCC podem também influenciar as decisões tomadas por profissionais de ensino em escolas particulares. Se não conseguirmos incorporar com êxito todos os padrões do BNCC em nossos produtos e conteúdos educacionais, nossas vendas de produtos e soluções de ensino poderão ser afetadas adversamente, o que poderá ter um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

**A relativa volatilidade e baixa liquidez do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de nossa emissão pelo preço e no tempo desejados.**

O mercado de valores mobiliários brasileiro é consideravelmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários. Em 31 de dezembro de 2019, a capitalização total de mercado das empresas listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), era equivalente a cerca de R\$ 4,8 trilhões, ao passo que as dez maiores empresas negociadas na B3 representaram, aproximadamente, 47% da capitalização total de mercado das empresas listadas na B3. Essas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos titulares de nossas ações de vendê-las pelo preço e na data desejados, afetando adversamente os preços de negociação das ações de nossa emissão.

Adicionalmente, o preço das ações em momento subsequente a uma oferta pública muitas vezes fica sujeito à volatilidade por um período após tal oferta. Fatores alheios ao nosso controle, tais como recomendações de analistas de mercado ou acontecimentos afetando a economia, bem como alterações nas condições do mercado financeiro podem ter um efeito significativo no preço de mercado das ações de nossa emissão.

**Ao captarmos recursos adicionais por intermédio de uma oferta de ações ou instrumentos e valores mobiliários conversíveis em ações, a participação do investidor poderá sofrer diluição.**

A fim de implementarmos nossa estratégia de expansão e adquirir novos negócios e ativos, poderemos precisar captar recursos adicionais por meio de aumento de capital ou financiamento externo, público ou privado, para pagar pelas aquisições que pretendemos fazer. Nosso Estatuto Social nos permite aumentar o capital social para até 3 bilhões de ações ordinárias sem a necessidade de autorização de nossos acionistas. Nossos acionistas poderão, ainda, decidir autorizar outras emissões de novas ações acima desse limite. Qualquer captação de recursos adicionais pela emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações em bolsas de valores ou em ofertas públicas poderá ser realizada, segundo a legislação brasileira, sem direitos de preferência aos detentores de nossas ações, o que poderá resultar na diluição da participação do investidor em nosso capital social.

O valor de mercado de nossas ações poderá ser afetado negativamente caso seja decidido pela emissão ou alienação de um volume substancial de nossas ações ou caso haja a percepção de que esses eventos possam ocorrer.

**Os detentores de nossas ações poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.**

A Lei das Sociedades por Ações e nosso Estatuto Social exigem que paguemos aos detentores de nossas ações um dividendo mínimo obrigatório (que poderá vir na forma de juros sobre o capital próprio) de, no nosso caso, 25% do nosso lucro líquido anual ajustado, a menos que nosso Conselho de Administração, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, determine que esse dividendo ou pagamento de juros sobre o capital próprio não seja aconselhável à luz de nossa situação financeira e anuncie a suspensão na assembleia geral de acionistas. Adicionalmente, como parte do cálculo do nosso lucro líquido nos termos da Lei das Sociedades por Ações para fins de dividendos, são feitos ajustes que incluem alocações a várias reservas, os quais reduzem o valor disponível para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos nossos acionistas. Na hipótese de a Companhia possuir reserva de incentivos fiscais, as mesmas poderão ser afetadas adversamente.

**Estamos sujeitos a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e podemos ser afetados adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.**

No ano de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), que entrou em vigor no mês de maio de 2021 e transformou a forma pela qual a proteção de dados pessoais no Brasil é regulada e tratada. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Caso não estejamos em conformidade com a LGPD, nós e nossas subsidiárias poderemos estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, nós podemos ser responsabilizados por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser considerados solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por nós e nossas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados por nós, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de nossas atividades, o que poderá afetar negativamente nossa reputação e nossos resultados e, conseqüentemente, o valor de nossas ações.

**A incapacidade ou falha em proteger nossa propriedade intelectual ou a violação à propriedade intelectual de terceiros, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter nossos sistemas de TI, podem resultar em danos à nossa reputação e danos financeiros.**

Nosso sucesso depende, em parte, de nossa capacidade de proteger e preservar nossos ativos passíveis de proteção segundo a legislação de propriedade intelectual (incluindo marcas registradas, patentes e softwares).

Acreditamos que nossas marcas são ativos valiosos e importantes para seu sucesso e que problemas relacionados a propriedade intelectual pode nos afetar significativamente. Eventos como o indeferimento definitivo de nossos pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o uso sem autorização ou outra apropriação indevida das nossas marcas registradas podem diminuir o valor das nossas marcas ou nossa reputação, de modo que poderemos sofrer impacto negativo em nossos resultados operacionais. Caso não logremos êxito em obter os registros pendentes, bem como proteger adequadamente nossos ativos intangíveis, tal evento poderá gerar impactos adversos relevantes nos nossos negócios, nossa situação financeira, nossos resultados operacionais, nosso fluxo de caixa, nossa liquidez, nossa reputação e/ou nossos negócios futuros.

Ainda, incidentes de segurança cibernética podem resultar em apropriação indevida de nossas informações e/ou das informações de nossos alunos ou em tempo de inatividade em seus servidores ou operações, o que pode nos afetar material e adversamente.

Eventual perda de propriedade intelectual, segredos comerciais ou de outras informações comerciais sensíveis ou a interrupção das nossas operações pode afetar negativamente nossos resultados financeiros.

Além disso, interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação da Companhia, como por exemplo na apuração e contabilização do faturamento, causadas por acidentes, mau funcionamento ou atos mal-intencionados, podem ocasionar impactos no nosso funcionamento corporativo, comercial e operacional, o que pode afetar nossos negócios e resultados operacionais de forma negativa, além de afetar adversamente nossa imagem e confiabilidade junto ao mercado.

Adicionalmente, referidas interrupções ou falhas podem não estar cobertas pelas apólices de seguros que possuímos contratadas para nossos ativos. Perdas não cobertas por estes seguros

podem resultar em prejuízos, o que poderá impactar negativamente a nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

Por fim, terceiros podem alegar que os produtos ou serviços prestados por nós violam seus direitos de propriedade intelectual. Qualquer disputa ou litígio relacionado a ativos de propriedade intelectual pode ser oneroso e demorado devido à incerteza de litígios sobre o assunto.

**Nosso sucesso depende de nossa capacidade de monitorar e adaptar-nos às mudanças tecnológicas no setor educacional, e de manter uma infraestrutura tecnológica que funcione adequadamente e sem interrupção.**

A tecnologia da informação é um fator essencial para o nosso crescimento. Nossos sistemas e ferramentas de tecnologia da informação podem se tornar obsoletos ou serem insuficientes, ou podemos ter dificuldades em acompanhar e nos adaptar às mudanças tecnológicas no setor educacional, particularmente no segmento de ensino à distância, onde as necessidades e expectativas tecnológicas de nossos clientes e os padrões de mercado mudam rapidamente. Precisamos nos adaptar rapidamente às novas tecnologias, práticas e padrões de ensino à distância. Além disso, nossos concorrentes podem introduzir melhores produtos ou plataformas de serviços. Nosso sucesso depende de nossa capacidade de melhorar eficientemente nossos produtos atuais, enquanto desenvolvemos e introduzimos novos produtos que são aceitos no mercado. Além disso, a omissão em atualizar nossa tecnologia, recursos, conteúdo, infraestrutura de segurança, infraestrutura de rede ou outra infraestrutura associada à nossa plataforma pode prejudicar nossos negócios. As consequências adversas podem incluir interrupções imprevistas, tempos de resposta mais lentos, *bugs*, degradação nos níveis de suporte ao cliente, qualidade prejudicada das experiências dos usuários em nossa plataforma educacional e atrasos no relato de informações financeiras precisas.

Nosso negócio, particularmente nosso segmento de ensino à distância, depende que nossa infraestrutura de tecnologia da informação funcione corretamente e sem interrupções. Vários problemas relacionados à nossa estrutura de tecnologia da informação, como vírus, *hackers*, interrupções do sistema e dificuldades técnicas relacionadas às nossas transmissões de dados, som e imagem por satélite, podem ter um efeito adverso significativo sobre nós e nossos negócios.

Além disso, enfrentamos riscos associados ao acesso não autorizado a nossos sistemas, inclusive por *hackers* e devido a falhas de nossas medidas de segurança eletrônica. Esses acessos não autorizados em nossos sistemas podem resultar no roubo de informações exclusivas ou confidenciais, incluindo informações sobre alunos, ou causar interrupções na operação de nossos sistemas. Como resultado, podemos ser forçados a incorrer em despesas consideráveis para proteger nossos sistemas contra violações de segurança eletrônica e para mitigar nossa exposição a problemas e interrupções tecnológicos.

**Nós estamos suscetíveis ao uso ilegal ou indevido de nossa Plataforma Integrada de Serviços K12, o que pode prejudicar nossa imagem e nossos negócios.**

No segmento de educação básica, nossa Plataforma Integrada de Serviços K12 está sujeita ao uso não autorizado, violações de licenças de software, violação de direitos autorais e cópia e distribuição não autorizadas (seja por estudantes, escolas ou outros), roubo, fraude de funcionários, e outras infrações e violações semelhantes. Tais eventos podem prejudicar nossos negócios e conseqüentemente afetar negativamente nossos resultados operacionais. Nós podemos ser obrigados a gastar recursos significativos para fiscalizar e combater o uso indevido de nossa Plataforma Integrada de Serviços K12, e ainda assim podemos não ter sucesso em impedir tais acontecimentos ou identificar os responsáveis por qualquer uso indevido. Qualquer falha em nos proteger adequadamente de tais usos ilegais e indevidos de nossas plataformas

poderá nos expor à responsabilidade ou dano reputacional e poderá ter efeitos materiais adversos nos nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

**Nossa receita depende de vendas de conteúdo educacional, produtos e serviços ao nosso consumidor, e qualquer revés nas relações com os clientes poderia nos causar prejuízo significativo.**

O sucesso do nosso negócio depende da manutenção de um bom relacionamento com o cliente, desenvolver novos relacionamentos e expandir a nossa rede de clientes, o que inclui, alunos, escolas privadas K-12, seus estudantes e pais, entre outros. Qualquer deterioração nas relações com o cliente, inclusive devido a cancelamento antecipado ou não renovação de contratos com nossos clientes, poderia danificar nossa reputação e impactar adversamente nosso crescimento, causando-nos um efeito negativo em nossos resultados.

Nossos contratos com escolas parceiras preveem multas e penalidades em ocasiões de rescisão antecipada. Entretanto, não há garantia de que tais escolas parceiras irão pagar tais multas em ocasiões de rescisão antecipada, e nossos clientes podem buscar reparação em processos judiciais para contestar a duração de tais contratos ou o pagamento de tais multas. Nós também podemos ser forçados a buscar soluções legais em ocasiões de rescisão antecipada de nossos contratos, para fazer cumprir o pagamento de tais multas, embora possa não haver garantia de que nós obteríamos sucesso em relação a qualquer procedimento legal, e nós podemos incorrer em custos significantes na tentativa de fazer valer nossos direitos. Tais custos, considerados em adição à perda de receita de contratos rescindidos, poderiam ter um efeito adverso nos nossos resultados operacionais.

Nós contratamos uma equipe de suporte ao cliente para fornecer assistência educacional e treinamento para estudantes e educadores nas nossas escolas parceiras de educação básica para ajudá-los a maximizar os resultados obtidos do uso da nossa Plataforma Integrada de Serviços K12. Nossa equipe de suporte ao cliente precisa realizar frequentes visitas aos locais em um esforço para construir relacionamentos positivos e fortalecer nossos laços com nossas escolas parceiras. Além disso, nosso marketplace Livro Fácil tem sua própria estrutura de serviço ao consumidor, que serve a maioria das famílias, mas também é integrada com os centros de relacionamento das escolas. Se nós não fornecermos aos nossos clientes suporte eficiente e efetivo, mantivermos apropriados níveis de satisfação dos clientes ou contratarmos pessoal em número suficiente para atender as necessidades dos nossos clientes, nossa habilidade em operar e expandir nosso negócio poderia ser adversamente afetada.

**Nossa Plataforma Integrada de Serviços K12 é tecnologicamente complexa, e potenciais defeitos na nossa plataforma ou em atualizações para a nossa plataforma podem ser difíceis ou até impossíveis de consertar.**

No segmento de educação básica, nossa Plataforma Integrada de Serviços K12 compreende produtos tecnicamente complexos e, quando primeiramente introduzidos aos clientes ou quando atualizados para novas versões, podem conter defeitos de softwares ou hardwares que são difíceis para ser detectados e corrigidos. A existência de defeitos e atrasos na correção destes pode ter efeitos adversos, como o cancelamento de contratos, atrasos no recebimento de pagamento, mau funcionamento das nossas plataformas e seu conteúdo, falha em adquirir novos clientes, ou mau uso de nossas plataformas por terceiros.

Nós testamos novas versões e atualizações para nossa Plataforma Integrada de Serviços K12, mas não podemos garantir que todos os defeitos relacionados às atualizações da plataforma podem ser identificados antes, ou até depois de uma nova versão das nossas plataformas

ficarem disponíveis. A correção de defeitos pode ser demorada, cara e difícil. Erros e falhas na segurança dos nossos produtos poderiam nos expor a reivindicações de responsabilidade do produto e danificar nossa reputação, o que poderia ter um efeito adverso no nosso negócio, condição financeira e resultados operacionais.

**Se nossas escolas parceiras forem incapazes de manter qualidade educacional, nós podemos ser adversamente afetados.**

Nossas escolas parceiras de educação básica e seus estudantes (clientes de nossa Plataforma Integrada de Serviços K-12) são regularmente avaliados e classificados sob os termos das leis e regulações educacionais aplicáveis. Se as escolas, programas ou estudantes de nossas escolas parceiras receberem pontuações baixas de ano a ano em suas avaliações, inclusive no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, ou IDEB, e no Exame Nacional do Ensino Médio, ou ENEM, ou se houver qualquer queda nos índices de aceitação dos estudantes de nossas escolas parceiras em universidades de prestígio, nós podemos ser negativamente afetados pela percepção de um declínio na qualidade educacional de nossa Plataforma Integrada de Serviços K-12, o que pode afetar adversamente nossa reputação e, conseqüentemente, nossos resultados operacionais e condição financeira.

**Qualquer aumento no atraso no pagamento e/ou inadimplência no pagamento de valores devidos a nós por nossos clientes e qualquer aumento nas taxas de evasão poderá afetar adversamente nossas receitas e fluxo de caixa.**

Dependemos do pagamento integral e pontual dos valores que nos são devidos por nossos clientes. Nossos clientes podem enfrentar dificuldades financeiras e, em certos casos, quando se tratar de escolas, estarem sujeitos à insolvência ou falência. Qualquer aumento no atraso no pagamento ou inadimplência de nossos clientes pode ter um efeito adverso material em nossas receitas e fluxo de caixa, afetando, assim, nossa capacidade de cumprir nossas obrigações.

Além disso, qualquer aumento nas taxas de evasão dos alunos entre os nossos clientes pode ter um efeito adverso nos nossos resultados operacionais. Acreditamos que a taxa de evasão entre nossos clientes está principalmente relacionada à qualidade educacional, ambiente escolar, situação financeira dos alunos e seus representantes legais e condições socioeconômicas no Brasil. Qualquer mudança significativa na nossa taxa de evasão projetada e/ou na não matrícula de alunos pode afetar os números de matrículas de nossas instituições e escolas parceiras, bem como sua capacidade de recrutar e matricular novos alunos, o que poderia ter um efeito adverso material em nossa receita projetada e em nossos resultados operacionais.

Além disso, parte de nossa receita vem da venda de soluções educacionais a governos municipais em vários estados do Brasil, e tais entidades públicas podem atrasar os pagamentos ou até mesmo inadimpli-los. Qualquer atraso ou inadimplência no pagamento resultaria em mais atrasos no recebimento de nossos pagamentos, pois seríamos obrigados a buscar uma ordem judicial especial (precatórios) para fazer valer nossos direitos de receber o pagamento. Os precatórios são uma formalização de um pagamento devido pela Fazenda Pública emitidos como consequência de uma decisão judicial final ou irrecorrível. Além disso, a execução para cobrança de dívidas devidas pela Fazenda Pública não é processada pela penhora de bens de propriedade das entidades públicas, mas pela emissão de uma ordem de pagamento para a inclusão da dívida no orçamento público, atrasando ainda mais o momento de qualquer pagamento. Pagamentos atrasados ou inadimplentes por tais entidades públicas podem ter um efeito adverso material nas nossas receitas e fluxo de caixa, afetando negativamente nossos resultados.

**Alguns alunos matriculados em nossas escolas parceiras podem não gerar receita significativa por causa da reutilização de materiais didáticos impressos.**

Nos últimos anos, temos visto um aumento crescente na reutilização de material didático impresso por famílias que utilizam o mesmo material impresso para mais de uma criança, apesar de atualizarmos esses materiais anualmente, o que tem um efeito adverso em nossa receita. Esse fenômeno é chamado de “queda nas vendas” ou “reutilização”. Como a reutilização de materiais resulta do comportamento familiar combinado com a lista de materiais adotado pelas nossas escolas parceiras, não conseguimos controlar ou mitigar o efeito da queda nas vendas. Podemos não prever qualquer queda nas vendas futuras ou o seu potencial impacto nas nossas receitas e resultados operacionais.

**Utilizamos prestadores de serviços de terceiros em nossos serviços de logística para enviar todas as nossas coleções de materiais didáticos impressos e uma falha por parte de nossos prestadores de serviços teria um efeito adverso sobre nossos negócios, condição financeira e resultados de operações.**

Nossa entrega de livros impressos e outros conteúdos educacionais às escolas é uma atividade sazonal, com um ciclo que normalmente começa com a criação e revisão de conteúdo de abril a julho, a contratação de serviços de impressão de agosto a outubro e a entrega física de livros impressos de novembro a janeiro. Temos expandido nossas operações rapidamente desde o início de nossas atividades. À medida que o nosso tamanho aumenta, aumenta também o tamanho e a complexidade da nossa operação logística.

Precisamos de um grande volume de entregas em novembro e dezembro, o que exige um grau significativo de inventário, gestão de fornecimento e gestão do nosso relacionamento e coordenação com as gráficas. Os nossos clientes atribuem um valor fundamental à entrega tempestiva de materiais impressos. Conseqüentemente, o não cumprimento dos prazos, o planejamento logístico inadequado, a interrupção nos centros de distribuição, a má gestão do estoque e o não atendimento das expectativas dos clientes, o lançamento de novos produtos ou a rápida mudança das preferências dos clientes podem ter um efeito adverso em nossa reputação, aumentar o retorno de nossos materiais ou causar perdas de estoque e afetar adversamente nossos negócios, resultados de operações e condição financeira.

Praticamente todo o inventário de nossos materiais didáticos impressos é armazenado em depósito alugados e operados por nós e entregues por transportadoras terceirizadas que se encarregam da distribuição de todos os materiais didáticos físicos. Se nossos prestadores de serviços de logística não cumprirem suas obrigações de entregar o material didático a nossos clientes em tempo hábil, ou se um número significativo de entregas estiver incompleto ou contiver erros de montagem, nossos negócios, resultados operacionais e operações poderão ser adversamente afetados. Além disso, desastres naturais, incêndios, quedas de energia, paralisações de trabalho ou outros eventos catastróficos inesperados, particularmente durante o período entre agosto e outubro, quando esperamos receber a maioria dos materiais didáticos para o ano letivo e ainda não tivermos entregado esses materiais a nossos clientes, podem prejudicar significativamente nossa capacidade de entregar nossos produtos e operar nossos negócios. Se perdermos uma parte significativa do nosso inventário, ou se os nossos depósitos ou centros de distribuição sofrerem algum dano significativo, poderemos não cumprir as nossas obrigações de entrega e os nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais serão adversamente afetados e podemos não ter cobertura de seguro para este sinistro.

**A PAR, ou “Parceria”, faz parte do nosso modelo de negócio, e está focada em contratos de longo prazo através do uso de livros didáticos em vez de sistemas de aprendizagem. Se não formos**

**capazes de implementar este produto com sucesso, nossos negócios serão materialmente afetados de maneira adversa.**

A PAR, que está focada em contratos de longo prazo usando livros didáticos, é um diferencial do nosso modelo de negócio envolvendo o fornecimento de conteúdo estruturado através de um sistema de aprendizagem. Para que possamos aumentar a rentabilidade da PAR em conformidade com nossos sistemas de aprendizagem, devemos aumentar significativamente o número de contratos de venda de livros didáticos com escolas e famílias, através de uma oferta de produtos que seja economicamente atraente para as escolas e famílias, buscando reduzir ou eliminar a reutilização de materiais didáticos impressos. Atualmente, cerca de 70% dos contratos PAR permanecem como contratos de adesão, nos quais as vendas não são feitas diretamente às escolas e famílias parceiras, o que significa que as escolas e famílias adquirem materiais didáticos impressos através de vários canais, incluindo distribuidores, livrarias e comércio eletrônico de terceiros, bem como materiais de reutilização em muitos casos. Caso não sejamos capazes de estabelecer uma unidade específica de manutenção de estoque e, portanto, não sejamos capazes de garantir que nossos materiais relacionados à PAR sejam exclusivamente vendidos diretamente pelas escolas parceiras ou por nós, podemos estar expostos à perda parcial de receita como resultado da necessidade de realizar vendas através da cadeia de intermediários e reutilização de materiais. Este efeito teve, no passado, e pode continuar a ter um efeito adverso nas nossas receitas e resultados de operações.

**Podemos não ser bem-sucedidos na implementação da nossa estratégia de venda cruzada (*cross-selling*) e venda adicional (*up-selling*) com a nossa atual base de escolas parceiras.**

Parte da nossa estratégia de crescimento consiste em aumentar o número de soluções que oferecemos para nossas escolas parceiras de educação básica, por exemplo, expandindo nossos serviços e soluções educacionais para o ensino fundamental e jardim de infância para escolas que só adquirem nossas soluções para o ensino médio (*up-sell*). Além disso, procuramos expandir a adesão das nossas escolas parceiras aos nossos cursos complementares, como o ensino da língua inglesa ou soluções para o ensino socioemocional (*cross-sell*). Se não conseguirmos vender estas ofertas de cursos adicionais de forma eficaz às nossas escolas parceiras já existentes, por exemplo, devido a outros concorrentes já consolidados com a escola, podemos não ser capazes de fazer crescer o nosso negócio às nossas taxas projetadas e perdermos participação de mercado neste segmento, o que poderá ter um efeito adverso nos nossos negócios, condição financeira e resultados de operações.

**Podemos não ser capazes de converter as vendas pontuais de livros em contratos de longo prazo, seja através da adoção de nossos sistemas de aprendizagem ou soluções PAR, o que poderia ter um efeito adverso no nosso crescimento futuro.**

Tradicionalmente, certas escolas com as quais fizemos negócios optam por comprar somente livros selecionados de nós no “mercado pontual de livros”. Estas escolas não possuem contratos de longo prazo conosco e não conseguimos prever como as suas compras pontuais irão afetar as nossas receitas. Parte da nossa estratégia de crescimento baseia-se na conversão das vendas no mercado pontual de livros em contratos de longo prazo, fazendo com que a escola em questão adote um dos nossos sistemas de aprendizagem ou PAR. Se não formos capazes de converter as vendas no mercado pontual em contratos de longo prazo, poderemos não atingir nossas metas de crescimento, o que poderá ter um efeito adverso sobre nossas perspectivas, nossas receitas e nosso fluxo de caixa.

**Não há garantias de que as nossas escolas parceiras honrem as suas obrigações contratuais, ou que o número de alunos realmente matriculados nas escolas parceiras corresponda ao número de alunos relatados pelas escolas.**

Em geral, celebramos contratos com as escolas que se inscrevem em nossos conteúdos e serviços, no entanto, as escolas parceiras podem tentar evitar as suas obrigações no âmbito dos seus contratos conosco, mesmo com um contrato efetivo em vigor, e podemos estar sujeitos a custos e despesas adicionais relacionados ao esforço de assegurar os nossos direitos, o que teria um efeito adverso sobre a nossa condição comercial e financeira.

Além disso, quando as escolas parceiras celebram contratos conosco, elas nos informam o número de alunos matriculados em sua escola que irão utilizar nossos produtos e serviços. Entretanto, não podemos assegurar que o número de alunos informado por uma escola parceira específica em um segmento específico seja o número real de alunos matriculados, uma vez que não auditamos esse número, e nossa receita esperada pode ser adversamente afetada por relatórios imprecisos, o que poderia ter um efeito adverso material sobre nós, nossa reputação e nossos resultados de operação.

**Podemos não conseguir expandir com sucesso nossa presença e desempenho no segmento de ensino à distância.**

Podemos enfrentar dificuldades em operar com sucesso nosso programa de ensino à distância e em implementar e investir nas tecnologias necessárias para operar um programa bem sucedido de ensino a distância, no qual as necessidades tecnológicas, as expectativas de nossos clientes e os padrões de mercado mudam rapidamente. Temos de modificar rapidamente nossos produtos e serviços para nos adaptarmos às novas tecnologias, práticas, custos e padrões de ensino à distância. Poderemos ser negativamente afetados se os concorrentes atuais ou futuros introduzirem plataformas de produtos ou serviços superiores aos que oferecemos, com custos acessíveis ou se nossos recursos não forem adequados para desenvolver e adaptar nossos recursos tecnológicos com rapidez suficiente para manter nossa posição competitiva.

Além disso, parte do sucesso de nossos programas de ensino a distância depende de a população em geral ter acesso fácil à Internet, bem como de outros fatores tecnológicos que estão fora de nosso controle. Se a Internet se tornar inacessível ou os custos de acesso aumentar a níveis mais altos do que os preços atuais, ou se o número de alunos interessados em métodos de ensino à distância não aumentar, talvez não consigamos implementar com sucesso nossa estratégia de ensino à distância, o que teria um efeito negativo sobre nossa estratégia de crescimento.

Ainda, a facilidade de entrada de novos concorrentes no segmento de educação à distância em razão da flexibilização das barreiras regulatórias tem gerado uma redução do ticket médio praticado pelas instituições que oferecem graduação à distância, o que pode reduzir significativamente nossa estratégia de crescimento.

Temos também aproximadamente 664 polos autorizados a iniciar suas atividades pelo MEC em razão de medida liminar satisfativa obtida por nós em processo judicial movido contra a União Federal por nossas controladas Editora e Distribuidora Educacional e Anhanguera Educacional Participações S.A. No entanto, não podemos garantir que a decisão judicial final do processo judicial se manterá favorável a nós até o trânsito em julgado. Caso o Ministério da Educação consiga reverter a decisão no futuro, poderá determinar o fechamento destes polos em caso

da cassação da liminar, afetando nossa imagem, nosso negócio de educação à distância e nossos resultados.

Ainda, a educação à distância no Brasil é regulada pelo MEC nos termos da Lei nº 9.394. Nossas instituições de ensino superior dependem de prévio credenciamento e de recredenciamento no MEC para poder operar, bem como para poder oferecer nossos pretendidos cursos e programas de educação presencial e a distância. Os cursos oferecidos por nossas instituições de ensino devem ser previamente autorizados e a validade nacional dos diplomas ou certificados expedidos aos seus estudantes depende de prévio reconhecimento pelo MEC dos cursos por nós oferecidos.

O Governo Federal poderá rever as leis e regulamentos que regem os prestadores de serviço de ensino no Brasil ou sugerir alterações nessas leis e regulamentos ao Congresso Nacional. Podemos ser significativamente prejudicados por qualquer alteração nas leis e regulamentos aplicáveis às instituições de ensino superior, especialmente em relação a subsídios, tais como bolsas de estudo, e mudanças relativas a (i) descredenciamento de instituições de ensino privadas, (ii) imposição de controles de mensalidades, (iii) exigências de qualificação de membros do corpo docente, (iv) exigências acadêmicas para cursos e currículos, (v) exigências de infraestrutura das unidades, tais como bibliotecas, laboratórios, suporte administrativo, entre outras. A implementação de novas leis e regulamentos, a interpretação adversa de leis e regulamentos existentes podem gerar um efeito prejudicial relevante nos nossos negócios e resultados.

**Nosso sucesso depende da nossa capacidade de operar em um imóvel estrategicamente localizado e facilmente acessível por transporte público.**

Acreditamos que a mobilidade urbana, os sistemas inadequados de transporte público e os altos custos de transporte em muitas cidades brasileiras tornam a localização e a acessibilidade dos campi um fator decisivo para os alunos que escolhem uma instituição educacional. Portanto, um componente-chave do sucesso de nossos negócios consiste em encontrar, alugar e/ou comprar imóveis estrategicamente localizados que atendam às necessidades de nossos alunos. Não podemos garantir que poderemos manter nossos imóveis atuais ou adquirir novos imóveis que estejam estrategicamente localizados no futuro. Além disso, custos de aquisição, custos associados a benfeitorias, construção e reparos de imóveis existentes e valores de aluguel dos imóveis que usamos podem aumentar no futuro e ter um efeito adverso relevante em nossos negócios. Finalmente, devido a mudanças demográficas e socioeconômicas nas regiões em que operamos, não podemos garantir que a localização de nossos campi continuará atraente e conveniente para os alunos.

**Nossa estratégia de crescimento orgânico (greenfields), abertura de novos polos ou escolas pode não se mostrar adequada e as unidades implementadas e polos abertos podem não ter o crescimento ou as margens esperadas no curto, médio ou longo prazo.**

Temos uma estratégia de crescimento orgânico na educação superior, através de greenfields em locais que entendemos como estratégicos segundo nossa avaliação de mercado e pesquisas que contratamos. Em escala menor, esta estratégia encontra-se presente também na educação básica. No entanto, os greenfields por nós constituídos, mesmo após um período satisfatório de maturação podem não ter o crescimento ou alcançar as margens esperadas conforme nosso planejamento financeiro, pois a demanda de alunos pode não atender às nossas expectativas ou projeções iniciais. Em razão disso, podemos, após algum tempo de maturação, ser levados a descontinuar alguns dos greenfields. O não atingimento das metas financeiras esperadas por nossos greenfields, levando-nos ou não à decisão de descontinuí-los, poderá afetar nossas

margens consolidadas. Podemos também decidir por descontinuar uma operação mesmo antes dela ter iniciado suas atividades operacionais, em razão da revisão de nosso portfólio.

Nosso crescimento no segmento de educação à distância depende muito de nossa capacidade de identificar municípios em que haja demanda satisfatória para esta modalidade de ensino e, além disso, de nossa capacidade de identificar um parceiro local idôneo para celebrar conosco um Contrato de Parceira visando a instalação local de um polo de educação à distância (Polo). O Polo é uma unidade operacional situada no município em que prestamos o serviço à distância, que tem por função, dentre outros, receber os alunos para realizar as atividades presenciais obrigatórias no curso à distância. A dificuldade de encontrarmos parceiros adequados para auxiliarem com as atividades de um Polo é um fator dificultador de crescimento de nosso negócio de educação à distância.

**Podemos não ser capazes de cumprir com os índices financeiros ou outras obrigações previstas nos nossos contratos de dívida.**

Alguns dos contratos financeiros celebrados por nós e por nossas controladas impõem o cumprimento de determinados índices financeiros (*covenants* financeiros), além de outras obrigações. Caso quaisquer índices financeiros ou outras obrigações sejam descumpridos e, conseqüentemente, ocorra qualquer evento de inadimplemento previsto em tais contratos, as dívidas a eles vinculadas poderão ser consideradas vencidas antecipadamente pelos nossos respectivos credores de acordo com as disposições aplicáveis nos referidos contratos, e, como consequência, o nosso fluxo de caixa e a nossa situação financeira poderão ser afetados adversamente de maneira relevante. Não há garantia de que a Companhia e/ou suas subsidiárias conseguirão renegociar as suas dívidas no futuro caso os índices financeiros ou outras obrigações previstas nos contratos financeiros celebrados pela Companhia e/ou por suas subsidiárias sejam descumpridos. Caso a Companhia e/ou suas subsidiárias não sejam capazes de cumprir com os *covenants* financeiros e/ou outras obrigações e não consiga renegociar suas dívidas, o saldo em aberto de seus contratos financeiros poderá vir a ser considerado antecipadamente vencido. Para mais informações sobre os contratos financeiros de que somos partes, bem como sobre as obrigações a que estamos sujeitos decorrentes da celebração desses contratos, vide item 2.1f deste Formulário de Referência.

**Após se graduarem, nossos alunos do segmento de educação à distância podem encontrar restrições para a filiação em determinados conselhos profissionais em razão de terem cursado sua graduação na modalidade à distância.**

Para o exercício de suas atividades profissionais, os alunos, após se graduarem em determinado curso de educação superior, precisam ser inscrever no conselho profissional respectivo, dentre os quais podemos citar o Conselho Regional de Engenharia, Conselho Regional de Medicina Veterinária, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Odontologia, Conselho Regional de Arquitetura, dentre outros.

Alguns conselhos regionais têm negado a inscrição de alunos egressos de cursos de educação à distância, permitindo apenas a inscrição de alunos formados em cursos presenciais, por entenderem que o profissional egresso de um curso à distância não possui a qualificação e competência adequada para o exercício da profissão.

Esta conduta dos conselhos regionais pode influenciar negativamente na captação de alunos para os cursos de educação à distância, na medida que o aluno não terá segurança de que, ao se formar, conseguirá se inscrever no conselho profissional respectivo, e, com isso, ficará impedido de exercer regularmente sua profissão e auferir renda.

Caso o entendimento dos conselhos regionais de negar a inscrição do egresso de cursos de educação à distância em seus quadros prevaleça, nossas receitas e nosso resultado serão materialmente afetados em razão da diminuição do número de alunos que se matriculará em nossos cursos de educação à distância. Não podemos garantir também que este aluno migrará para um curso presencial. Os alunos podem decidir por não iniciar um curso de educação à distância ou, se iniciado, poderão evadir ao longo do curso.

**Qualquer mudança no tratamento fiscal aplicado às nossas atividades ou a perda ou redução de benefícios fiscais na venda de livros (incluindo livros digitais e *e-readers*) pode nos afetar materialmente de forma adversa.**

Somos beneficiados pela Lei nº 10.865/04, alterada pela Lei nº 11.033/04, que estabelece que nossa alíquota sobre a venda de livros é zero em relação às contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). A venda de livros também é isenta dos impostos municipais pela Constituição Brasileira, do Imposto sobre Serviços (ISS) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Se o governo federal ou estadual brasileiro ou qualquer município ou autoridade fiscal brasileira decidir alterar ou rever o tratamento fiscal de nossas atividades, ou cancelar ou reduzir os benefícios fiscais aplicáveis à venda de nossos produtos (incluindo livros digitais e *e-readers*) e/ou contestar tal tratamento, e não pudermos repassar qualquer aumento de custo correspondente aos nossos clientes, nossos resultados operacionais poderão ser materialmente afetados de maneira adversa. As isenções fiscais disponíveis para livros físicos foram estendidas aos livros digitais, com base em uma decisão do Supremo Tribunal Federal brasileiro emitida em 8 de março de 2017. Entretanto, não há garantias de que o Supremo Tribunal Federal não mudará sua posição no futuro no que diz respeito à tributação dos livros digitais, o que poderia ter um efeito material adverso em nossos negócios e resultados operacionais.

**Podemos ser prejudicados caso seja considerado que nossas publicações infringem direitos de propriedade intelectual.**

Em razão do grande número de autores que contratamos para produzir nossas publicações, estamos sujeitos ao risco de ações judiciais que tenham por base alegações de infrações de direito de propriedade intelectual com relação às nossas publicações, caso algum autor supostamente infrinja direitos autorais ao escrever as obras que publicamos. Caso sejamos responsabilizados pela infração de violação de direitos de propriedade intelectual, poderemos ser forçados a revisar, completa ou parcialmente, a publicação que for considerada irregular e pagar quantias que podem ser significativas a título de indenização ou royalties, o que poderá afetar adversamente nosso negócio, resultado operacional e financeiro e fluxo de caixa.

**Nosso sucesso depende de termos infraestrutura adequada em imóveis de terceiros nos quais a Companhia faz investimentos relevantes.**

Um componente do resultado de nossos negócios do Ensino Superior consiste em operarmos unidades em imóveis de terceiros e de mantê-las com a infraestrutura adequada. Os investimentos nessa infraestrutura geram gastos relevantes com benfeitorias em imóveis de terceiros que depreciam em até 25 anos. Eventuais alterações das condições de prestação de serviços ou em nossa necessidade ou intenção de permanência nesses imóveis, que podem resultar em devoluções ou mudanças de imóveis, podem reduzir a vida útil de nossas benfeitorias gerando impactos negativos em custos e despesas com depreciação. Em 2019, foi aprovada normativa contábil do IFRS16 que altera a forma de registro contábil de

arrendamentos operacionais, assunto que vem sendo amplamente discutido inclusive com pronunciamentos recentes do IAS e da CVM. Os temas do IFRS e contabilização das benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros vêm sendo amplamente discutidos na companhia. A conclusão dessas análises pode vir a alterar a forma como a depreciação de benfeitorias em imóveis de terceiros é contabilizada e eventuais ajustes decorrentes dessas discussões poderão impactar nossos resultados de forma prospectiva e retroativa.

**Nossas operações e resultados podem ser impactados negativamente por surtos de doenças, epidemias ou pandemias, como a pandemia de COVID-19.**

Em dezembro de 2019, uma nova variedade de coronavírus, que causa uma doença denominada COVID-19, se espalhou por mais de 150 países, incluindo China, Itália, Estados Unidos da América e Brasil. Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (“OMS”) revisou a classificação da COVID-19 de epidemia (quando uma doença se espalha por uma comunidade ou região específica) para uma pandemia, que, de acordo com a definição da OMS, é o que ocorre quando há uma disseminação mundial de uma nova doença. A classificação da doença como pandemia foi motivada pelo rápido aumento do número de casos e do número de países afetados em todos os continentes, o que desencadeou a tomada de uma série de medidas, por parte de governos, empresas e sociedades em geral, para tentar conter os avanços e a disseminação da COVID-19.

Essas medidas impactaram adversamente as economias regionais e, conseqüentemente, a economia mundial, pois causaram interrupções da atividade econômica a nível regional e global. Visando a saúde pública e bem-estar da população, os governos estaduais e locais no Brasil exigiram o fechamento obrigatório de escolas e universidades, que passaram a oferecer partes de suas atividades na modalidade remota, o que reduziu o número de escolas e estudantes que usaram os nossos produtos e serviços, além de afetar adversamente nossas operações e resultados financeiros. Adicionalmente, essas medidas restritivas resultaram em uma diminuição na produção de nossos materiais didáticos, um fechamento temporário de nossos centros de distribuição (e redução das operações, uma vez reabertos os mesmos) e a interrupção da operação de certas empresas de transporte por períodos indeterminados, o que também pode afetar adversamente nossas operações e resultados financeiros.

Não podemos prever o advento de uma nova pandemia e tampouco a sua extensão e, conseqüentemente, seus impactos diretos e indiretos nas economias locais e na economia global a curto, médio e longo prazos.

A extensão de uma pandemia, a exemplo da COVID-19 e de que forma isso afetaria nossas operações e resultados financeiros depende de acontecimentos futuros, que são incertos e não podem ser previstos neste momento. Com base nos acontecimentos futuros relacionados à COVID-19, é possível que, possamos ser obrigados a tomar ações ou medidas em relação aos nossos negócios que possam afetá-los material e adversamente, além de potencialmente sermos impactados com aumento dos índices de evasão de alunos, maiores níveis de inadimplência e redução na captação de novos alunos.

**b. Relacionados a seus acionistas, em especial o controlador.**

Não possuímos fatores de riscos cuja origem seja relacionada aos nossos acionistas em geral.

**Quanto ao acionista controlador, não possuímos um acionista controlador direto e/ou grupo de controle indireto, com mais de 50% do nosso capital votante.**

A ausência de um acionista ou grupo controlador titular de mais de 50% do nosso capital votante pode dificultar certos processos de tomada de decisão, pois poderia não ser atingido o quórum mínimo exigido por lei para determinadas deliberações. Qualquer mudança repentina ou inesperada em nossa equipe de administradores, em nossa política empresarial ou direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar adversamente os nossos negócios e resultados operacionais.

#### **c. Relacionados a controladas e coligadas da Companhia**

**Somos uma companhia holding cujos resultados dependem dos resultados das nossas controladas, os quais não podemos assegurar que serão sempre positivos.**

A companhia controla diversas outras sociedades que desenvolvem atividades específicas. A capacidade de cumprirmos com as nossas obrigações financeiras e de pagar dividendos aos nossos acionistas depende do fluxo de caixa e dos lucros das nossas controladas. Não há garantia de que o fluxo de caixa e os lucros das nossas controladas serão positivos ou que serão suficientes para o cumprimento das nossas obrigações financeiras e para o pagamento de dividendos aos nossos acionistas.

#### **d. Relacionados a seus administradores**

**Dificuldade em contratar membros da administração e pessoas chave, podendo a Companhia não conseguir substituí-los rapidamente por profissionais com a mesma experiência e qualificação.**

O sucesso da Companhia depende, em parte, das habilidades e do empenho de sua administração. No entanto, tanto os administradores quanto os colaboradores-chave podem deixar a empresa, o que pode dificultar a busca e contratação de profissionais qualificados e comprometidos com o negócio. Além disso, mesmo que seja possível encontrar substitutos, isso pode demandar tempo e recursos significativos, impactando negativamente o desempenho da Companhia.

Para mais detalhes sobre nossos administradores, consulte o item 7.3 deste Formulário de Referência.

**Os interesses dos nossos administradores e executivos podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações de nossa emissão, uma vez que sua remuneração se baseia também em planos de opção de compra de ações.**

O fato de uma parcela relevante da remuneração dos administradores e executivos estar intimamente ligada à geração de nossos resultados e à performance das ações de nossa emissão pode levar a nossa Administração a dirigir nossos negócios e nossos executivos a conduzir nossas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo. Adicionalmente, nossos acionistas podem sofrer diluição de suas participações em nosso capital social e no valor de seus investimentos caso ações adicionais sejam emitidas para honrar planos de remuneração baseada em ações para nossa administração e funcionários. Para informações adicionais sobre nossos Planos de Remuneração Baseada em Ações, consulte a Seção 8 "Remuneração dos Administradores" deste Formulário de Referência.

#### e. Relacionados aos fornecedores da Companhia

**Não podemos garantir que temos contratos formalizados com todos os nossos fornecedores em geral e outros terceiros, também em geral, com os quais conduzimos negócios.**

Temos muitos fornecedores e mantemos relações comerciais com vários terceiros. No entanto, podemos ter relacionamentos comerciais com terceiros que não são formalizados por meio de contratos escritos. A ausência de um contrato escrito formalizando nossos relacionamentos comerciais pode ter um efeito adverso sobre nossos negócios, pois podemos precisar da existência de contratos escritos para, entre outras coisas, substanciar nosso relacionamento comercial com terceiros em tribunal, defender-nos contra qualquer litígio por terceiros ou fazer valer nossos direitos contra terceiros em caso de disputa. Se estivermos sujeitos a conflitos com terceiros com os quais não mantemos contratos formalizados, nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais poderão ser materialmente afetados.

**A variação no preço do papel e a concentração de fornecedores de papel no Brasil podem afetar nossos custos de maneira relevante.**

O papel é uma das nossas principais matérias primas. Os preços do papel são sensíveis às condições econômicas mundiais, e estão sujeitos, principalmente, às mudanças nos preços da celulose e na taxa de câmbio.

Além disso, atualmente, existe uma concentração da produção de papel no Brasil em poucos fornecedores e podemos não ser capazes de negociar a compra de matéria prima em termos favoráveis, o que poderá acarretar aumento de nossos custos de produção e impacto adverso em nosso resultado.

#### f. Relacionados aos clientes da Companhia

**Parte de nossa receita depende da venda de conteúdo educacional, produtos e serviços para nossos clientes. Eventuais problemas de relacionamento com esses clientes poderão afetar adversamente nosso resultado operacional e financeiro e nosso fluxo de caixa.**

O sucesso de nossos negócios depende da manutenção de um bom relacionamento com os clientes, do desenvolvimento de novos relacionamentos e da expansão de nossa rede de clientes, que inclui aumento de nossa base de alunos, escolas de educação básica, entre outros. Qualquer problema de relacionamento com os clientes, inclusive não captação, aumento de taxas de evasão, cancelamento antecipado ou à não renovação de contratos com nossos clientes, pode prejudicar nossa reputação, afetar adversamente nossa capacidade de crescer e prejudicar significativamente nossos negócios.

Nossos acordos com escolas parceiras preveem multas em caso de rescisão antecipada. No entanto, não há garantia de que essas escolas parceiras paguem tais multas em caso de rescisão antecipada e nossos clientes poderão procurar alívio em processos judiciais para contestar o prazo de tais acordos ou o pagamento de tais multas. Também poderíamos ser forçados a procurar recursos legais no caso de rescisão antecipada de nossos contratos, a fim de fazer cumprir o pagamento de tais multas, embora não haja garantia de que teríamos sucesso em relação a qualquer processo judicial, e poderíamos incorrer em custos significativos tentando fazer valer nossos direitos. Tais custos, considerados em adição à perda de receita de contratos rescindidos, podem ter um efeito adverso em nossos resultados operacionais.

Empregamos uma equipe de suporte ao cliente para fornecer assistência educacional e treinamento para alunos e educadores de nossas escolas parceiras de educação básica para ajudá-los a maximizar os resultados obtidos com o uso da nossa Plataforma Integrada de Serviços K-12. Nossa equipe de suporte ao cliente deve realizar visitas frequentes ao local, em um esforço para construir relacionamentos positivos e fortalecer nossos laços com as escolas parceiras. Além disso, a Livro Fácil possui uma estrutura de atendimento ao cliente própria, que atende principalmente famílias, mas também é integrada aos centros de relacionamento das escolas. Se não fornecermos a nossos clientes suporte eficiente e eficaz, mantivermos níveis adequados de satisfação ou contratarmos pessoal em número suficiente para atender às necessidades de nossos clientes, nossa capacidade de operar e expandir nossos negócios poderá ser afetada adversamente.

**Se não tivermos capacidade de reter nossos atuais alunos sem reduzir as mensalidades, nossas receitas poderão ser reduzidas e poderemos ser prejudicados.**

O sucesso de nosso negócio depende essencialmente do número de alunos matriculados em nossos cursos de Ensino Superior, Básico e nas Escolas Associadas, e das mensalidades que são pagas. Nossa capacidade de atrair e reter alunos depende essencialmente das mensalidades que cobramos, das receitas dos contratos assinados com Escolas Parceiras e outras receitas, da conveniência da localização e da infraestrutura das nossas unidades de Ensino Superior e das Escolas Associadas, e da qualidade de nossos cursos e soluções educacionais, conforme percebida por nossos atuais e potenciais alunos. Tal capacidade pode ser afetada por diversos fatores, tais como nossa habilidade para: (i) responder ao crescimento de nossos concorrentes, tendo em vista os projetos de expansão orgânica sendo implementados por nós e outros concorrentes e a mudança no marco regulatório do ensino à distância, flexibilizando a entrada de novos concorrentes no mercado e que podem cobrar mensalidades mais baratas que as que cobramos de nossos alunos; (ii) desenvolver nossas soluções educacionais a fim de responder às mudanças nas tendências de mercado e às exigências das escolas e dos alunos; (iii) desenvolver novos cursos e melhorar os existentes a fim de responder às mudanças nas tendências de mercado e às exigências dos alunos; (iv) preparar adequadamente nossos alunos para exercer carreiras nas suas respectivas ocupações profissionais; (v) implementar com sucesso nossa estratégia de expansão; (vi) gerenciar nosso crescimento e, ao mesmo tempo, manter nossa qualidade de ensino, materiais educacionais e sistemas; e (vii) oferecer com eficiência nossos cursos e soluções educacionais para uma base mais ampla de potenciais alunos. Se nós e nossas escolas parceiras não tivermos condições de continuar atraindo alunos para que matriculem em nossos cursos e escolas, respectivamente, e se não tivermos capacidade de reter nossos atuais alunos sem reduzir de forma significativa as mensalidades, nossas receitas e nossos negócios poderão diminuir e poderemos ser prejudicados.

**Podemos não ser capazes de reajustar as mensalidades cobradas para repassar os aumentos em nossos custos.**

A nossa principal fonte de receita é o recebimento das mensalidades cobradas de nossos alunos. Do total de nossos custos e despesas durante o período de um ano encerrado em 31 de dezembro de 2019, 38,3% decorrem de custos com salários, encargos e serviços de terceiros, sendo que estes são normalmente corrigidos por índices que refletem as oscilações inflacionárias. Caso não consigamos repassar os aumentos em nossos custos aos alunos, por meio de aumento nas mensalidades, nossos resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

**g. Relacionados ao setor da economia de atuação da Companhia**

**O setor de ensino superior é altamente regulamentado, e nosso descumprimento de leis e regulamentos existentes ou futuros pode afetar significativamente nossos negócios.**

Estamos sujeitos a várias leis federais e extensas regulamentações governamentais do MEC, do Conselho Nacional de Educação (CNE), do INEP, do FNDE e da Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CONAES), entre outros, incluindo, dentre outras leis, a Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que criou o programa “Mais Médicos”.

As regulamentações educacionais brasileiras definem três tipos de instituições de ensino superior: (i) faculdades, (ii) centros universitários e (iii) universidades. As três categorias dependem de credenciamento prévio pelo MEC para operar. As faculdades diferem das demais categorias em relação aos programas oferecidos porque as faculdades dependem de autorização prévia do MEC para implementar novos programas, enquanto os centros universitários e as universidades não estão sujeitos a essas exigências, devendo informar à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior sobre os cursos criados para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, à exceção feita aos cursos de direito, medicina, psicologia, enfermagem e odontologia, que exigem a aprovação prévia do MEC.

Todas as instituições educacionais credenciadas precisam da aprovação prévia do MEC para criar campi fora de sua sede. O reconhecimento e o registro de curso são condições necessárias à validade nacional dos diplomas. Entretanto, de acordo com o artigo 101 da Portaria nº 23/2017 do MEC, os diplomas emitidos podem ser válidos mesmo se o programa não for formalmente reconhecido pelo MEC, desde que a instituição de ensino tenha protocolado a solicitação ao MEC para certificar o programa e a solicitação esteja pendente de revisão e aprovação formal pelo MEC. Como resultado, qualquer não cumprimento de exigências legais e regulatórias por entidades de ensino superior pode resultar na imposição de sanções pelo MEC, bem como em danos à reputação do programa.

O MEC deve autorizar nossos campi localizados fora de nossa sede, antes que eles possam iniciar suas operações e programas. Os programas de ensino à distância, bem como o aprendizado no campus, também estão sujeitos a rigorosas exigências de credenciamento para sua implementação e operação. Devemos cumprir todas essas exigências para obter e renovar todas as autorizações.

Não podemos assegurar que poderemos cumprir essas regulamentações e manter a validade de nossas autorizações, matrículas e credenciamentos no futuro. Se não cumprirmos essas exigências regulatórias, o MEC poderá colocar limitações em nossas operações, incluindo o cancelamento de programas, a redução do número de vagas que oferecemos aos alunos, o cancelamento de nossa capacidade de emitir títulos e certificados e a revogação de nosso credenciamento, qualquer um dos quais poderia afetar negativamente nossa situação financeira e resultados operacionais.

Não podemos garantir ao investidor que obteremos credenciamento ou credenciamento de nossas instituições de ensino superior, ou que nossos cursos receberão autorização conforme programado, ou que terão todos os credenciamentos, credenciamentos, reconhecimentos e/ou autorizações exigidos pelo MEC. A ausência desses credenciamentos e autorizações ou quaisquer atrasos na sua obtenção podem afetar negativamente nossa situação financeira e os resultados operacionais.

Além disso, também podemos ser negativamente afetados por quaisquer mudanças nas leis e regulamentos aplicáveis a instituições de ensino superior, particularmente por mudanças relacionadas a: (1) qualquer revogação de credenciamento de instituições educacionais

privadas; (2) a imposição de controles sobre pagamentos de mensalidades ou restrições à lucratividade de instituições educacionais privadas; (3) credenciais do corpo docente; (4) exigências acadêmicas para cursos e currículos; (5) exigências de infraestrutura dos campi, como bibliotecas, laboratórios e apoio administrativo; (6) o Programa “Mais Médicos”; e (7) a promulgação pelo MEC de novas regras e regulamentos que afetam o ensino superior, em particular no que diz respeito aos programas de ensino à distância. Podemos ser negativamente afetados se não conseguirmos obter essas autorizações, credenciamentos e reconhecimentos de cursos em tempo hábil, se não pudermos introduzir novos cursos tão rapidamente quanto nossos concorrentes, ou se não conseguirmos ou não cumprirmos quaisquer novas regras ou regulamentos promulgados pelo MEC.

Para informações adicionais, consulte a seção 1.6 deste Formulário de Referência.

#### **Agências governamentais, o MEC e terceiros podem conduzir inspeções, instaurar processos administrativos ou iniciar litígios contra nós.**

Como operamos em um setor altamente regulado, agências governamentais, o MEC ou terceiros podem conduzir inspeções, instaurar processos administrativos ou iniciar litígios por descumprimento de regulamentos contra nós ou as instituições que compramos. Se os resultados desses processos ou litígios nos forem desfavoráveis, ou se não conseguirmos defender com sucesso nossos casos, poderemos ser obrigados a pagar danos monetários ou estar sujeitos a multas, limitações, liminares ou outras penalidades. Mesmo se abordemos adequadamente as questões levantadas por uma inspeção conduzida por uma agência, ou defendamos com sucesso nosso caso em um processo administrativo ou ação judicial, podemos ter de reservar recursos financeiros e gerenciais significativos para resolver questões levantadas por esses processos, ações judiciais ou reivindicações. Processos administrativos ou ações judiciais movidas contra nós podem prejudicar nossa reputação, mesmo se esses processos ou ações judiciais forem desprovidos de mérito.

#### **h. Relacionados à regulação do setor de atuação da Companhia**

**Estamos sujeitos à supervisão do MEC e, conseqüentemente, podemos sofrer sanções em decorrência do descumprimento de quaisquer exigências regulatórias.**

A Lei Federal nº 10.861/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.235/2017, implementou as atividades de supervisão de cursos e entidades de ensino superior no sistema de educação federal brasileiro. A Secretaria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior (SERES) do MEC é responsável pela supervisão dos cursos e programas correspondentes.

A supervisão pode decorrer tanto de denúncias, representações e alegações de alunos, responsáveis e membros do corpo docente, bem como da iniciativa do próprio MEC, com base em seus padrões de regularidade e qualidade do ensino superior. Esses padrões podem incluir resultados insatisfatórios no ENADE e no Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado, entre outros indicadores de qualidade, o histórico de avaliações do curso pelo INEP, bem como o cumprimento de exigíveis legais específicas como, por exemplo, proporção mínima entre membros do corpo docente com mestrado ou doutorado.

As irregularidades administrativas podem incluir, entre outras: (i) cursos de ensino superior não autorizados ou irregulares; (ii) qualquer terceirização de atividades de ensino superior; (iii) a falta de protocolamento de pedido de credenciamento, reconhecimento ou renovação com relação a cursos de ensino superior dentro dos prazos estabelecidos pelo MEC, nos termos do Decreto nº 9.235/2017; e (iv) descumprimento de quaisquer penalidades impostas pelo MEC.

Se o MEC concluir, como parte de suas atividades de supervisão, que uma irregularidade constitui risco iminente ou ameaça aos alunos ou ao interesse público, ele poderá impor as seguintes medidas à instituição de ensino relevante, por um período a ser determinado pela SERES: (i) suspender a admissão de novos alunos; (ii) suspender a oferta de cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu; (iii) suspender a capacidade discricionária da instituição para, entre outras coisas, criar novos cursos de ensino superior e estabelecer currículos de curso, se aplicável; (iv) suspender a prerrogativa de criação de novos polos de educação a distância; (v) substituir quaisquer solicitações regulamentares em andamento apresentados pela instituição e proibir novas solicitações de regulamentação; (vi) suspender a participação no Novo FIES; (vii) suspender a participação no PROUNI; e (viii) suspender ou restringir a participação em outros programas federais de educação. A instituição de ensino pode contestar as conclusões do MEC mediante apresentação de moções ao MEC ou aos tribunais brasileiros.

Mediante a conclusão do processo de supervisão, e na medida em que o MEC concluir que existem irregularidades administrativas, a SERES poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, a saber: (i) descontinuar os cursos; (ii) intervir diretamente na instituição de ensino; (iii) suspender temporariamente a capacidade discricionária da instituição para, entre outras coisas, criar novos cursos de ensino superior e estabelecer currículos de curso, se aplicável; (iv) descredenciar a instituição como instituição de ensino; (v) reduzir o número de vagas de estudantes; (vi) suspender temporariamente novas matrículas de alunos; ou (vii) suspender cursos temporariamente.

Para informações adicionais, consulte a seção 1.6 deste Formulário de Referência.

#### **Estamos sujeitos à investigação dos Tribunais de Contas dos Estados e/ou do Tribunal de Contas da União nos contratos administrativos que celebramos com entes públicos.**

Por meio de solicitação da Câmara Municipal ou de qualquer terceiro interessado, os Tribunais de Contas podem auditar nossos contratos administrativos para verificar a regularidade de sua execução, bem como investigar a legalidade do repasse de recursos públicos recebidos de Entes Públicos para aplicação dos recursos em nossas atividades institucionais. Havendo ilegalidade em relação aos contratos administrativos e à aplicação dos recursos públicos recebidos, estaremos sujeitos a sanções administrativas, que poderão culminar na devolução dos valores recebidos e na aplicação de penalidades, afetando adversamente nossos negócios.

Atualmente, temos em andamento oito processos no Tribunal de Contas da União, para verificar desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos de subvenção social, recebidos do Ministério da Ação e Bem-Estar Social e destinados à concessão de bolsas de estudos. Adicionalmente, outros dois processos que também tramitavam perante o Tribunal de Contas da União, para verificar o desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos de subvenção social, recebidos do Ministério da Ação e Bem-Estar Social e destinados à concessão de bolsas de estudos. Estes oito processos podem resultar na restituição pela UNIC, aos cofres públicos, do valor aproximado de R\$44,5 milhões. Temos, também, processos em tramitação junto a Tribunais de Contas Estaduais para apuração de irregularidades na contratação com determinados municípios. Para maiores informações sobre os principais processos, veja o item 4.4 deste Formulário de Referência.

Ademais, não temos como garantir que não serão instaurados outros processos pelo Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público a fim de averiguar a execução de nossos contratos administrativos com Entes Públicos ou contratos em que haja o envolvimento de recursos públicos dentre os quais, mas não se limitando, ao FIES, ProUni e Pronatec.

i. **Relacionados aos países estrangeiros onde a Companhia atua**

Não aplicável, pois estamos sujeitos unicamente à regulação brasileira em nossas atividades.

j. **Relacionados a questões sociais**

A Companhia está sujeita a obrigações relativas ao respeito aos direitos humanos de todos os stakeholders, destacadamente direitos trabalhistas dos seus empregados e consumeristas e de proteção de dados dos seus clientes, que podem fazer com que a Companhia incorra em custos adicionais de observância, bem como em contingências significativas referentes a questões sociais.

De forma geral, os riscos sociais decorrem dos impactos adversos potenciais e efetivos das atividades empresariais nos direitos humanos de todos os stakeholders envolvidos, incluindo funcionários, consumidores, fornecedores, investidores e a comunidade local onde a Companhia opera, seja de forma direta ou indireta. A Companhia deve garantir condições de trabalho dignas para seus empregados, zelando por sua saúde, segurança e bem-estar, e assegurando o direito de associação e participação em entidades sindicais, em conformidade com as leis e regulamentos locais, respeitando os direitos humanos. Um ambiente de trabalho considerado perigoso, hostil ou discriminatório pode resultar em contingências legais, dificultar a capacidade da Companhia de atrair e reter talentos, negociar com entidades sindicais, prevenir incidentes de saúde e segurança do trabalho, e fomentar a inovação. Além disso, greves e outras paralisações ou interrupções trabalhistas nas instalações da Companhia, ou envolvendo seus colaboradores ou terceiros que fornecem bens ou serviços, podem afetar significativamente suas operações. Caso a Companhia não consiga gerenciar adequadamente os riscos sociais mencionados, atendendo aos parâmetros e diretrizes nacionais e internacionais, seus resultados operacionais e reputação podem ser prejudicados.

Sobre os temas da proteção de dados e direitos do consumidor, consultar o subitem "a" deste item.

Para mais detalhes sobre a materialidade do tema social para a Companhia, consultar o item 1.9 "e" deste Formulário.

k. **Relacionados a questões ambientais**

**Estamos sujeitos a leis e regulamentos ambientais, que podem se tornar mais rigorosos no futuro e aumentar nossas obrigações e despesas com investimentos em bens de capital com relação à sua conformidade.**

Estamos sujeitos a várias leis ambientais municipais, estaduais e federais. O cumprimento com essas leis e regulamentos é monitorado por agências e órgãos governamentais, que possam nos impor sanções administrativas, civis e criminais. A violação dessas leis e regulamentos pode resultar na imposição de sanções criminais e administrativas, bem como em responsabilidade civil em ações de reparação por supostos danos ambientais e danos a terceiros. Causar danos ambientais poderá resultar em sanções administrativas, que podem incluir, entre outras consequências, penalidades como multas (variando de R\$50 a R\$50 milhões), revogação de nossas licenças e autorizações e a suspensão temporária ou permanente de nossas atividades. Não há limite para o valor que os tribunais podem impor para cobrir os custos de reparação, no caso de responsabilidade civil ou, se o dano ambiental não puder ser reparado, o pagamento de uma indenização. Além disso, um pedido de indenização por danos ambientais não está sujeito a prazo de prescrição. A promulgação de leis e regulamentos mais rigorosos ou interpretações mais rígidas de leis e regulamentações existentes podem nos forçar a aumentar nossos investimentos em bens de capital relacionados à conformidade ambiental, portanto

desviando fundos de investimentos anteriormente planejados. Essas mudanças podem ter um efeito adverso relevante sobre nós. Agências governamentais ou outras autoridades também podem atrasar significativamente ou negar a emissão de alvarás e autorizações exigidos para nossas operações, impedindo-nos de fazer construções e benfeitorias em nossos campi. Além disso, o descarte inadequado de resíduos sólidos, bem como acidentes resultantes do transporte desses resíduos, pode resultar em sanções administrativas, civis e criminais. Considerando a disposição sobre responsabilidade civil objetiva ambiental conjunta, a contratação de terceiros para prestação de serviços de coleta, transporte e descarte final de resíduos não nos isenta de responsabilidade por qualquer dano ambiental causado por tais terceiros.

#### **I. Relacionados a questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição**

*Mudanças climáticas, bem como medidas legais, regulamentares ou de mercado destinadas a combatê-las, podem impactar negativamente os negócios ou operações da Companhia.*

Há uma preocupação crescente sobre os impactos adversos das emissões de dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa na atmosfera, incluindo o aumento das temperaturas globais, mudanças nos padrões climáticos e a maior frequência e gravidade de eventos extremos e desastres naturais. As expectativas públicas para a redução dessas emissões podem levar ao aumento dos custos de energia e de infraestrutura, além de exigir que a Companhia faça investimentos adicionais em instalações e equipamentos devido a pressões regulatórias e/ou sociais. Como resultado, os efeitos das mudanças climáticas podem causar impactos materiais adversos de longo prazo nos negócios e nos resultados operacionais da Companhia.

Para mais detalhes sobre a materialidade do tema climático para a Companhia, consultar o item 1.9 “e” deste Formulário.

#### **m. Relacionadas a outras questões não compreendidas nos itens anteriores**

##### **Riscos Relacionados a Questões Macroeconômicas**

**A volatilidade e falta de liquidez do mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar a capacidade de venda das ações da Companhia pelo preço e momento desejados.**

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. Essas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos detentores de ações de emissão da Companhia de vendê-las ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo e, conseqüentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço de mercado das ações.

**Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários brasileiros.**

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, especialmente países da América Latina e países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o

valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Crises em outros países da América Latina e em outros países de economia emergente ou as políticas econômicas de outros países, em especial as dos Estados Unidos e países da União Europeia, poderão reduzir o interesse dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras, incluindo os nossos valores mobiliários de emissão. Isso poderia dificultar o nosso acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. Qualquer desses acontecimentos poderá afetar adversamente nossos negócios e o valor de mercado das ações da Companhia.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como: oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou até mesmo serem incapazes ou não estarem dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar a negociação das nossas ações, além de dificultar o nosso acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

**A intervenção do governo brasileiro na economia nacional por meio de modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias podem afetar os negócios da Companhia.**

O passado recente da economia brasileira permite verificar inúmeros exemplos de medidas adotadas pelo governo brasileiro que alteraram significativamente a condução de suas políticas, com intuito de fazer frente às situações econômicas e políticas da época. Citam-se como exemplos os aumentos ou reduções das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de salários e preços, bloqueio ao acesso a contas bancárias, desvalorização cambial, controle de capital, limitação às importações, intervenções às concessões no setor elétrico, dentre outras medidas.

Nesse sentido, a Companhia não tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro. Os negócios, a situação financeira, o resultado das operações da Companhia, bem como suas perspectivas futuras poderão ser afetados de maneira significativa por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou influam em fatores, tais como:

- política monetária;
- política fiscal;
- política cambial;
- estabilidade social e política;
- aumento na taxa de desemprego;
- expansão ou contração da economia brasileira;

- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- modificação nos critérios de definição de preços e tarifas praticados;
- racionamento de energia; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A adoção por parte do governo brasileiro de políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. A ocorrência de qualquer desses eventos pode ter um efeito adverso para os resultados da Companhia.

**A inflação e os esforços governamentais para combatê-la podem contribuir para um cenário de incerteza econômica, afetando adversamente a Companhia e o preço de mercado de suas ações.**

No passado, o Brasil registrou altas taxas de inflação, que tiveram, em conjunto com determinadas ações tomadas pelo governo brasileiro para combatê-la e especulações sobre quais medidas seriam adotadas, efeitos negativos sobre a economia brasileira. As medidas adotadas pelo governo brasileiro para o controle inflacionário incluíram a manutenção de rígidas políticas monetárias com elevadas taxas de juros, conseqüentemente restringindo a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. O COPOM frequentemente ajusta a taxa de juros em situações de incerteza econômica para atingir metas estabelecidas na política econômica do governo brasileiro. A inflação, bem como as medidas governamentais para combatê-la e a especulação pública sobre possíveis medidas governamentais futuras, tem produzido efeitos negativos relevantes sobre a economia brasileira e contribuído para a incerteza econômica no Brasil, aumentando a volatilidade do mercado de capitais brasileiro, o que pode causar um efeito adverso sobre a Companhia.

Quaisquer medidas tomadas pelo governo brasileiro no futuro, incluindo a redução nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real, podem desencadear inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira. Se o Brasil enfrentar inflação alta no futuro, a Companhia talvez não possa ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderia aumentar seus custos e reduzir suas margens operacionais e líquidas.

Além disso, no caso de aumento da inflação, o governo brasileiro pode optar por aumentar significativamente as taxas de juros. O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo de nossos novos empréstimos e financiamentos, mas também o custo da dívida atual da

Companhia, bem como em seu caixa e equivalentes a caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar, que estão sujeitos a taxas de juros. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação podem afetar adversamente a Companhia, pois a Companhia possui empréstimos e financiamentos indexados à variação da taxa DI. Por outro lado, uma redução significativa na taxa DI ou inflação pode afetar adversamente a receita de as aplicações financeiras da Companhia.

**Instabilidade política tem afetado adversamente a economia brasileira, os negócios e os resultados das operações da Companhia, bem como poderá afetar também o preço de negociação de suas ações.**

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país e a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Os mercados brasileiros têm registrado um aumento de volatilidade devido às incertezas decorrentes de investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal Brasileira e pelo Ministério Público Federal Brasileiro, dentre as quais, a “Operação Lava Jato”. Tais investigações têm impactado a economia e o ambiente político do país. Alguns membros do Governo Federal brasileiro e do Poder Legislativo, bem como executivos de grandes companhias públicas e privadas, estão enfrentando acusações de corrupção por, supostamente, terem aceitado subornos por meio de propinas em contratos concedidos pelo governo a companhias de infraestrutura, petróleo e gás, e construção, dentre outras. Os valores destas propinas supostamente financiaram campanhas de partidos políticos e não foram contabilizadas ou divulgadas publicamente, servindo para promover o enriquecimento pessoal dos beneficiários do esquema de corrupção. Como resultado, vários políticos, incluindo membros do Congresso Nacional e executivos de grandes companhias públicas e privadas brasileiras, renunciaram a seus cargos e/ou foram presos, sendo que outras pessoas ainda estão sendo investigadas por alegações de conduta antiética e ilegal, identificadas durante tais investigações.

O potencial resultado destas e outras investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, bem como sobre a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas tem afetado e pode continuar a afetar adversamente nossos negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia, bem como o preço de negociação de suas ações. A Companhia não pode prever se as investigações em curso irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra funcionários e executivos do governo e/ou companhias privadas surgirão no futuro.

A Companhia também não pode prever os resultados dessas investigações, nem o impacto sobre a economia brasileira ou o mercado acionário brasileiro.

Além disso, qualquer dificuldade do governo federal em conseguir maioria no congresso nacional poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e / ou greves que poderiam afetar adversamente as nossas operações. Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Companhia. A Companhia não pode prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Companhia ou sobre a economia brasileira.

**Podemos ser negativamente afetados se o governo mudar sua estratégia de investimento em educação.**

De acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996, conforme alterada, a educação é um dever do governo e da família, e a educação privada é permitida de acordo com os termos estabelecidos pela Constituição Federal e pelas leis e regulamentos aplicáveis. Algumas instituições públicas podem ter em relação a nós determinadas vantagens competitivas no processo de admissão, na medida em que eles não cobram mensalidades, e podem ser consideradas mais prestigiadas do que instituições privadas, mas o número limitado de vagas disponíveis e a natureza competitiva do processo de admissão para instituições públicas restringem significativamente o acesso a essas instituições por parte dos alunos. No entanto, o governo brasileiro poderá mudar sua política e aumentar a concorrência que enfrentamos ao (i) aumentar o nível de investimento público na educação básica e de ensino superior em geral, abrir um número maior de vagas e aumentar a qualidade da educação oferecida pelas entidades públicas; e (ii) transferir recursos de instituições que são centros de excelência e pesquisa para instituições públicas de ensino superior. A introdução e extensão de políticas de ações afirmativas por instituições federais e estaduais, com base em critérios de renda, raça ou etnia, também podem elevar o nível de competição no setor. Qualquer mudança de política que afete o nível de investimento público em qualquer aspecto do setor educacional pode nos afetar negativamente.

**Qualquer degradação da classificação de crédito do Brasil (rating) pode afetar negativamente o preço das nossas ações ordinárias.**

Podemos ser adversamente afetados pela percepção dos investidores quanto aos riscos relacionados à classificação de crédito da dívida soberana do Brasil. As agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e suas classificações soberanas, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de cálculos de dívida e a perspectiva de mudanças em qualquer desses fatores.

Em setembro de 2015, a Standard & Poor's iniciou a revisão da nota de risco de crédito soberano do Brasil, rebaixando-a para um grau abaixo do denominado grau de investimento e, desde então, o Brasil vem sofrendo sucessivos cortes em sua nota pelas três principais agências de classificação de risco no mundo. Após o rebaixamento feito em 30 de setembro de 2015, a Standard & Poor's reduziu novamente a nota de risco de crédito do Brasil de BB+ para BB e, mais recentemente, em 11 de janeiro de 2018, rebaixou a nota de risco de crédito soberano do Brasil de BB para BB- com perspectiva estável, citando o atraso na aprovação de medidas fiscais que reequilibrem as contas públicas.

Em fevereiro de 2016, a Moody's rebaixou a nota de risco de crédito do Brasil para um grau abaixo do grau de investimento, para Ba2, com uma perspectiva negativa, alterada em abril de 2018 para uma perspectiva estável. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou a nota de risco de crédito soberano do Brasil para BB negativo, nota essa que foi reafirmada em agosto de 2018, com uma perspectiva estável, citando as fraquezas estruturais nas finanças públicas, alto endividamento do governo, fracas perspectivas de crescimento, ambiente político e questões relacionadas à corrupção. A classificação de crédito soberano do Brasil atualmente é avaliada

abaixo do grau de investimento pelas três principais agências de rating acima mencionadas. Conseqüentemente, os preços dos títulos emitidos por empresas brasileiras foram afetados negativamente. A continuação ou o agravamento da atual recessão brasileira e a contínua incerteza política, entre outros fatores, pode levar a novos rebaixamentos. Qualquer nova degradação das classificações de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o preço das nossas ações ordinárias.

## 4.2 Descrever os 5 principais fatores de risco enumerados no item 4.1

**A inflação e os esforços governamentais para combatê-la podem contribuir para um cenário de incerteza econômica, afetando adversamente a Companhia e o preço de mercado de suas ações.**

No passado, o Brasil registrou altas taxas de inflação, que tiveram, em conjunto com determinadas ações tomadas pelo governo brasileiro para combatê-la e especulações sobre quais medidas seriam adotadas, efeitos negativos sobre a economia brasileira. As medidas adotadas pelo governo brasileiro para o controle inflacionário incluíram a manutenção de rígidas políticas monetárias com elevadas taxas de juros, conseqüentemente restringindo a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. O COPOM frequentemente ajusta a taxa de juros em situações de incerteza econômica para atingir metas estabelecidas na política econômica do governo brasileiro. A inflação, bem como as medidas governamentais para combatê-la e a especulação pública sobre possíveis medidas governamentais futuras, tem produzido efeitos negativos relevantes sobre a economia brasileira e contribuído para a incerteza econômica no Brasil, aumentando a volatilidade do mercado de capitais brasileiro, o que pode causar um efeito adverso sobre a Companhia.

Quaisquer medidas tomadas pelo governo brasileiro no futuro, incluindo a redução nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real, podem desencadear inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira. Se o Brasil enfrentar inflação alta no futuro, a Companhia talvez não possa ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderia aumentar seus custos e reduzir suas margens operacionais e líquidas.

Além disso, no caso de aumento da inflação, o governo brasileiro pode optar por aumentar significativamente as taxas de juros. O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo de nossos novos empréstimos e financiamentos, mas também o custo da dívida atual da Companhia, bem como em seu caixa e equivalentes a caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar, que estão sujeitos a taxas de juros. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação podem afetar adversamente a Companhia, pois a Companhia possui empréstimos e financiamentos indexados à variação da taxa DI. Por outro lado, uma redução significativa na taxa DI ou inflação pode afetar adversamente a receita de as aplicações financeiras da Companhia.

**A perda ou redução das políticas de financiamento e/ou benefícios fiscais conferidos por nossa adesão ao ProUni e ao FIES poderão afetar adversamente nossos resultados. Também podemos ser afetados adversamente quanto Programa Pronatec**

O ProUni - Programa Universidade para Todos ("ProUni"), institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de baixa renda, em cursos de graduação e cursos tecnológicos, em instituições privadas de educação superior, oferecendo, em contrapartida, isenção de alguns tributos federais às instituições que aderirem ao Programa. Aderimos inicialmente ao ProUni em 2005 e, portanto, gozamos do benefício de isenção do pagamento de PIS e COFINS, referentes às receitas de cursos de bacharelado e graduação tecnológica, bem como isenção do pagamento de IRPJ e CSLL sobre o percentual do lucro líquido correspondente à receita de tais cursos e fizemos nova adesão por um período adicional de 10 anos. Em 2013, a Receita Federal do Brasil editou Instrução Normativa nº 1394 que regulamentou a proporcionalidade

do ProUni, através da cobrança de impostos e contribuições federais sobre as bolsas não ocupadas do ProUni.

Adicionalmente, desfrutamos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior ("FIES"), programa criado pelo MEC, destinado a financiar estudantes de baixa renda, em cursos de graduação e cursos tecnológicos na modalidade Presencial, em instituições privadas de educação superior.

Caso o Governo Federal decida extinguir ou reduzir os benefícios do ProUni e do FIES, ou caso não consigamos cumprir os requisitos para utilização do ProUni e, no caso do FIES, os alunos também não conseguirem cumprir os requisitos para sua utilização, nossos resultados operacionais e financeiros poderão ser afetados e poderemos ser compelidos a pagar os tributos a que somos isentos em razão do ProUni.

Com as mudanças ao longo dos anos do FIES conforme descritas no item 1.6 deste Formulário de Referência, houve uma retração do mercado de financiamento público estudantil do Programa, gerando, como consequência, para a Companhia, uma redução significativa no número de alunos matriculados e beneficiários com o FIES, que acarretou uma redução na receita e resultados da Companhia.

Podemos também ser questionados por autoridades em relação à nossa aderência à legislação regulatória do FIES e do ProUni, em especial: ausência de documentação completa e não extensão de bolsas de estudo ao aluno beneficiado com o FIES; metodologia de cálculo da efetiva ocupação dos alunos no ProUni (POEB) e carga tributária de nossas controladas e, ainda, não preenchimento de 100% das vagas em relação ao ProUni apesar de gozarmos da isenção fiscal em sua integralidade; ter alunos matriculados em nossos estabelecimentos de ensino usufruindo do ProUni e FIES sem, no entanto, contemplarem as condições de elegibilidade dos programas, dentre outros.

Em 2011, através da Lei 12.513/2011, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego ("Pronatec"), oferecendo, por meio das Instituições de Ensino, ensino técnico gratuito a alunos regularmente elegíveis. Como aderimos ao Programa no passado, poderemos ainda estar sujeitos a questionamentos por autoridades em relação ao não cumprimento integral das regras do Programa e ter tido alunos matriculados em nossas instituições em condições inadequadas e usufruindo, também, inadequadamente, dos benefícios do Programa.

**O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento das mensalidades que cobramos de nossos alunos de Ensino Superior e Educação Básica ou valores devidos pelas Escolas Associadas poderá nos prejudicar.**

Dependemos do pagamento integral e pontual das mensalidades que cobramos de nossos alunos de Ensino Superior e Educação Básica, e dos valores devidos pelas Escolas Associadas (Escolas Associadas são as escolas de educação básica afiliadas a alguma de nossas soluções de conteúdo core ou conteúdo complementar oferecidas por nossa Plataforma Integrada de Serviços K12, e que adquirem nossos produtos através de contrato celebrado conosco, para posterior revenda a seus alunos), e do pagamento tempestivo por parte do Governo Federal quanto aos repasses dos programas FIES e PNLD. O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento de nossas mensalidades por parte de nossos alunos e dos valores devidos pelas Escolas Associadas pode comprometer nosso fluxo de caixa e nossa capacidade de cumprir com as nossas obrigações.

Podemos também ter níveis significativos de inadimplência de nosso produto de parcelamento estudantil privado (PEP), concedido a parte de nossos discentes de Graduação Presencial, conforme critério de elegibilidade, o que pode afetar nossos resultados e fluxos de caixa. Podemos não ser capazes de receber de nossos alunos beneficiários com o PEP os valores que nos são devidos por estes alunos ou nossos níveis de provisão do PEP podem não estar adequados.

Adicionalmente, uma eventual irregularidade da nossa situação cadastral perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sistema eletrônico que cadastra e centraliza as principais certidões negativas de tributos federais expedidas por determinados órgãos públicos, poderá impedir nossa participação em programas governamentais e a celebração de contratos com órgãos públicos, ou adiar o recebimento de valores a nós devidos no âmbito desses programas e contratos.

Se, por qualquer razão, estivermos impedidos de participar nos programas oficiais de compra de livros pelo Governo Federal ou se os nossos livros não forem aprovados em tais programas, podemos sofrer impactos adversos significativos pois perderíamos nossa receita com venda de livros didáticos ao Governo Federal.

Não há garantia quantitativa de volume anual ser comprado pelo Governo Federal quanto ao PNLD.

**Enfrentamos concorrência significativa e a possibilidade de novos competidores em cada produto ou serviço por nós oferecido e em cada região geográfica na qual atuamos. Se não formos capazes de competir de forma eficaz, poderemos perder market share e nossa lucratividade pode ser afetada negativamente.**

Concorremos com plataformas e instituições de ensino públicas e privadas e fornecedores de conteúdo educacional. Nossos concorrentes atuais, inclusive instituições de ensino públicas, e potenciais novos competidores poderão passar a oferecer soluções educacionais semelhantes ou melhores do que as oferecidas por nós, ter acesso a mais recursos, ter mais prestígio ou gozar de melhor conceito na comunidade acadêmica, ou cobrar preços menores. Para concorrer de forma eficaz, poderemos ser obrigados a reduzir os preços de nossos produtos e soluções educacionais ou aumentar nossas despesas operacionais para reter e/ou atrair novos clientes ou buscar novas oportunidades de mercado. Em consequência, nossas receitas e rentabilidade poderão diminuir. Não podemos garantir que conseguiremos concorrer com êxito contra nossos concorrentes atuais ou futuros. Além disso, no momento, há certos casos isolados de consolidação de mercado no setor de educação básica no Brasil. Na hipótese de tal consolidação do setor se intensificar, tendência que ocorreu e atualmente ocorre no setor de ensino superior no país, poderemos enfrentar níveis crescentes de concorrência nos mercados nos quais atuamos. Caso não consigamos manter nossa posição competitiva ou por outra forma responder de forma eficaz a pressões competitivas, poderemos perder nossa participação de mercado, nossos lucros poderão diminuir e poderemos ser prejudicados.

Adicionalmente, o marco regulatório para o ensino à distância – Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017, facilitou a expansão no número de polos no mercado com base na quantidade de instituições credenciadas e seus respectivos índices regulatórios (Conceito Institucional - CI). Instituições com CI de nível 3 possuem autonomia para abrir até 50 novos polos por ano, instituições com CI de nível 4 podem abrir até 150 novos polos por ano e instituições com CI de nível 5 podem abrir até 250 novos polos por ano. Com isso, o número de polos ativos no mercado cresceu de forma exponencial, e possuímos os riscos de: (i) aumento

na concorrência e competição de preços de cursos novos e existentes; (ii) não sermos bem-sucedidos em nossos polos existentes e/ou novos; (iii) não conseguirmos atrair novos parceiros para nossa própria expansão; e (iv) perder parceiros para nossos concorrentes, se não formos capazes de sustentar uma boa proposta de valor para os mesmos. Qualquer um desses riscos pode impactar adversa e significativamente nossa operação e resultados. Atualmente, contamos com quatro instituições aptas a oferecer EAD, a Uniderp com CI de nível 3, a Unopar com CI de nível 4, a UNIC Cuiabá com CI de nível 4 e a Anhanguera Campo Grande com CI de nível 5.

Não podemos garantir que todas as nossas instituições de educação superior alcancem o CI de nível 5 e/ou mantenham os atuais CI de níveis 3, 4 e 5. Eventual redução deste índice pode fazer com que tenhamos limitações quantitativas anuais para a abertura de novos polos de EAD, ao passo que nossos concorrentes poderão ter notas melhores que as nossas e poderão conseguir a abertura de uma quantidade maior de polos anuais. Tal fato poderá impactar adversa e significativamente nossa operação e resultados.

**Nossa receita depende de vendas de conteúdo educacional, produtos e serviços ao nosso consumidor, e qualquer revés nas relações com os clientes poderia nos causar prejuízo significativo.**

O sucesso do nosso negócio depende da manutenção de um bom relacionamento com o cliente, desenvolver novos relacionamentos e expandir a nossa rede de clientes, o que inclui, alunos, escolas privadas K-12, seus estudantes e pais, entre outros. Qualquer deterioração nas relações com o cliente, inclusive devido a cancelamento antecipado ou não renovação de contratos com nossos clientes, poderia danificar nossa reputação e impactar adversamente nosso crescimento, causando-nos um efeito negativo em nossos resultados.

Nossos contratos com escolas parceiras preveem multas e penalidades em ocasiões de rescisão antecipada. Entretanto, não há garantia de que tais escolas parceiras irão pagar tais multas em ocasiões de rescisão antecipada, e nossos clientes podem buscar reparação em processos judiciais para contestar a duração de tais contratos ou o pagamento de tais multas. Nós também podemos ser forçados a buscar soluções legais em ocasiões de rescisão antecipada de nossos contratos, para fazer cumprir o pagamento de tais multas, embora possa não haver garantia de que nós obteríamos sucesso em relação a qualquer procedimento legal, e nós podemos incorrer em custos significantes na tentativa de fazer valer nossos direitos. Tais custos, considerados em adição à perda de receita de contratos rescindidos, poderiam ter um efeito adverso nos nossos resultados operacionais.

Nós contratamos uma equipe de suporte ao cliente para fornecer assistência educacional e treinamento para estudantes e educadores nas nossas escolas parceiras de educação básica para ajudá-los a maximizar os resultados obtidos do uso da nossa Plataforma Integrada de Serviços K12. Nossa equipe de suporte ao cliente precisa realizar frequentes visitas aos locais em um esforço para construir relacionamentos positivos e fortalecer nossos laços com nossas escolas parceiras. Além disso, nosso marketplace Livro Fácil tem sua própria estrutura de serviço ao consumidor, que serve a maioria das famílias, mas também é integrada com os centros de relacionamento das escolas. Se nós não fornecermos aos nossos clientes suporte eficiente e efetivo, mantivermos apropriados níveis de satisfação dos clientes ou contratarmos pessoal em número suficiente para atender as necessidades dos nossos clientes, nossa habilidade em operar e expandir nosso negócio poderia ser adversamente afetada.

#### 4.3 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

##### Risco de Mercado – Risco de fluxo de caixa associado à taxa de juros e riscos cambiais

O risco de fluxo de caixa associado à taxa de juros consiste no risco oriundo da possibilidade de o Grupo econômico da Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos e debêntures captados no mercado e contas a pagar a terceiros por aquisições parceladas.

Riscos cambiais não se aplicam, pois não possuímos títulos de dívida e recebíveis emitidos em moeda estrangeira.

As taxas de juros contratadas são demonstradas a seguir:

	Consolidado		
(Em R\$ mil)	31/12/2024	31/12/2023	Taxa de Juros
Empréstimos e financiamentos	82.688	61.578	TJLP + 1,25% a.a
Debêntures e contas a pagar atreladas ao CDI	3.027.269	3.786.690	100% CDI + 1,35% a 2,15% a.a
Debêntures e contas a pagar atreladas ao IPCA	536.569	740.451	IPCA + 1,55% a 8,00% a.a
Contas a pagar por aquisições atreladas ao CDI	64.686	69.889	CDI
Contas a pagar por aquisições atreladas ao IPCA	36.963	66.551	IPCA
<b>Total</b>	<b>3.748.175</b>	<b>4.725.159</b>	

##### Análise de sensibilidade:

A seguir apresentamos a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, que demonstra os riscos que podem gerar prejuízos relevantes à Companhia, segundo a avaliação feita pela Administração, considerando, para um período como cenário base mais provável em um horizonte de 12 meses, as taxas projetadas: CDI – 12,15%, IPCA – 4,83%, TJLP – 7,43% e pré-fixada em 12,50% ao ano. Adicionalmente, demonstramos cenários com 20% e 40% de deterioração na variável de risco considerada, respectivamente.

	Consolidado				
(Em R\$ mil)	Exposição base 31/12/2024	Risco	Cenário Provável	Cenário possível - 20%	Cenário remoto - 40%
Aplicações Financeiros e títulos e valores mobiliários	1.332.195	Alta CDI	161.862	194.234	226.606
Debêntures e contas a pagar atreladas ao CDI	(4.084.569)	Alta CDI	(496.275)	(595.530)	(694.785)
Debêntures e contas a pagar atreladas ao IPCA	(26.599)	Alta IPCA	(1.285)	(1.542)	(1.799)
Debêntures atreladas a taxa pré-fixada	(18.831)	Pré-fixada	-	-	-
Empréstimos	(82.688)	TJLP	(6.144)	(7.372)	(8.601)
<b>Total</b>	<b>(2.880.492)</b>		<b>(341.842)</b>	<b>(410.210)</b>	<b>(478.579)</b>

Fonte: IPCA do relatório Focus do Banco Central do Brasil - BACEN, e CDI conforme taxas referenciais B3 S.A, ambos disponibilizados nos websites das respectivas instituições.

#### 4.4 Processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas figuravam no polo passivo em 15.120 processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, cível e tributária, além dos procedimentos administrativos em tramitação no âmbito do Procon.

Especificamente em relação aos processos cujo risco foi avaliado como perda provável em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as diretrizes da política interna e a opinião dos assessores jurídicos, a Companhia constituiu uma provisão contábil no valor de R\$ 764,7 milhões.

Adicionalmente, na data de 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía provisão para contingências decorrentes de combinações de negócios no valor de R\$ 16,3 milhões.

A seguir, a Companhia apresenta as informações dos processos judiciais de natureza tributária que representavam contingências relevantes em 31 de dezembro de 2024:

c.1 Processo nº 16561.720146/2017-14	
Juízo:	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
Instância:	2ª Instância
Data de instauração:	10/01/2018
Partes no Processo:	Autor: Fazenda Nacional Réu: Somos Sistemas de Ensino S.A.
Valores, Bens ou Direitos envolvidos:	R\$ 528.003.117,06
Principais fatos:	Trata-se de Auto de Infração visando à cobrança de IRPJ e CSLL, bem como a aplicação de multa de ofício qualificada em 150% e de multa isolada sobre as estimativas mensais dos referidos tributos, com relação aos anos-calendário de 2011 a 2014.  A exigência de IRPJ e CSLL decorreu da glosa de ágio amortizado e despesas consideradas indedutíveis pela fiscalização.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais proferiu acórdão favorável à Companhia no que se refere à amortização fiscal do ágio, à ilegalidade da cobrança cumulativa da multa isolada e da multa de ofício e à redução da multa de ofício de 150% para 75%, tendo sido mantida a autuação quanto à glosa das despesas financeiras. Aguarda-se a análise da admissibilidade do Recurso Especial interposto pela Fazenda Nacional.
Estágio do processo:	Recursal
Chance de perda:	Remota (ágio) e possível (despesas financeiras)
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro relevante.
Análise de impacto em caso de perda do processo:	Pagamento dos valores envolvidos.

c.2 Processo nº 15746.720828/2021-74	
Juízo:	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
Instância:	2ª Instância
Data de instauração:	07/06/2021
Partes no Processo:	Autor: Fazenda Nacional Réu: Somos Sistemas de Ensino S.A.
Valores, Bens ou Direitos envolvidos:	R\$ 278.224.140,76
Principais fatos:	Trata-se de Auto de Infração visando à cobrança de IRPJ e CSLL, bem como a aplicação de multa de ofício qualificada em 150% e de multa isolada sobre as estimativas mensais dos referidos tributos, com relação aos anos-calendário de 2015 a 2017.  A exigência de IRPJ e CSLL decorreu da glosa de ágio amortizado e despesas consideradas indedutíveis pela fiscalização.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Aguarda-se o julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Companhia em face da decisão que julgou procedente o Auto de Infração.
Estágio do processo:	Recursal
Chance de perda:	Remota (ágio) e possível (despesas financeiras)
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro relevante.
Análise de impacto em caso de perda do processo:	Pagamento dos valores envolvidos.

c.3 Ações Anulatórias nº (i) 0000180-03.2009.4.01.3600, (ii) 0004820- 83.2008.4.01.3600, (iii) 0027753-39.2006.4.01.3400 e (iv) 1005865-11.2017.4.01.3400	
Juízo:	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Instância:	2ª Instância
Data de instauração:	2008 a 2017
Partes no Processo:	Autor: Editora e Distribuidora Educacional S.A. Réu: União Federal e Instituto Nacional do Seguro Social
Valores, Bens ou Direitos envolvidos:	R\$ 191.077.522,87
Principais fatos:	Trata-se de 4 Ações Anulatórias ajuizadas pela Luni Educacional (incorporado pela Editora) visando à desconstituição de débitos fiscais e previdenciários do período em que gozava do Certificado de Entidade de Assistência Social, em razão de divergências sobre o cumprimento das condições legais para o gozo da imunidade tributária decorrente da filantropia.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Aguarda-se o julgamento dos Recursos de Apelação interpostos pelas Partes em face das sentenças parcialmente procedentes.
Estágio do processo:	Recursal
Chance de perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Processos repetitivos e conexos.
Análise de impacto em caso de perda do processo:	Pagamento dos valores envolvidos.

c.4 Processo nº 16561-720.061/2018-17	
Juízo:	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
Instância:	2ª Instância
Data de instauração:	07/12/2018
Partes no Processo:	Autor: Fazenda Nacional Réu: Somos Idiomas S.A. e Somos Educação S.A.
Valores, Bens ou Direitos envolvidos:	R\$ 163.503.056,14
Principais fatos:	<p>Trata-se de Auto de Infração visando à cobrança de IRPJ e CSLL, bem como a aplicação de multa de ofício qualificada em 150% e de multa isolada sobre as estimativas mensais dos referidos tributos, com relação aos anos-calendário de 2013 a 2015. O referido Auto de Infração foi lavrado em face da Central de Produções GWUP S.A. (CNPJ nº 01.959.772/0001-18) e a Somos Idiomas S.A. e a Somos Educação S.A. foram incluídas no polo passivo com base em suposta responsabilidade solidária.</p> <p>A exigência de IRPJ e CSLL decorreu da glosa de ágio amortizado e despesas consideradas indedutíveis pela fiscalização.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Aguarda-se o julgamento do Recurso de Ofício interposto pela Fazenda Nacional em face da decisão que determinou o cancelamento do Auto de Infração e julgou procedente a Impugnação.
Estágio do processo:	Recursal
Chance de perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro relevante.
Análise de impacto em caso de perda do processo:	<p>Pagamento dos valores envolvidos.</p> <p>OBS.: A Companhia possui direito à indenização do vendedor da Sociedade contra a qual foi lavrado o Auto de Infração, conforme formalizado no respectivo Contrato de Compra e Venda.</p>

c.5 Processo nº 14098.720.016/2019-23	
Juízo:	Delegacia da Receita Federal
Instância:	1ª Instância
Data de instauração:	08/03/2019
Partes no Processo:	Autor: Fazenda Nacional Réu: Editora e Distribuidora Educacional S/A
Valores, Bens ou Direitos envolvidos:	R\$ 98.610.576,19
Principais fatos:	Trata-se de Auto de Infração visando à cobrança de contribuições previdenciárias, terceiros e SAT supostamente incidentes sobre valores pagos em razão de Acordos Coletivos de Participação nos Resultados ("PLR") celebrados com empregados e diretores estatutários, nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Em razão do acórdão que deu provimento ao Recurso Voluntário da Editora para cancelar o Auto de Infração, aguarda-se a tramitação do processo administrativo na primeira instância.
Estágio do processo:	Primeira instância
Chance de perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro relevante.
Análise de impacto em caso de perda do processo:	Pagamento dos valores envolvidos.

c.6 Processo nº 1031806-16.2024.4.01.3400	
Juízo:	13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal
Instância:	1ª Instância
Data de instauração:	10/05/2024
Partes no Processo:	Autor: Cogna Educação S.A. Réu: União Federal
Valores, Bens ou Direitos envolvidos:	R\$ 116.743.260,49
Principais fatos:	Trata-se de Ação Anulatória visando à desconstituição da cobrança de débitos de contribuição previdenciária correspondente à cota patronal sobre suposta remuneração paga a contribuintes individuais decorrente de Planos de Opções de Compra de Ações, no período de janeiro de 2014 a setembro de 2017.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Após a concessão da tutela para suspender a exigibilidade dos débitos, aguarda-se a prolação de sentença.
Estágio do processo:	Primeira instância
Chance de perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro relevante.
Análise de impacto em caso de perda do processo:	Pagamento dos valores envolvidos.

#### 4.5 Valor total provisionado

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía provisões totais no montante de R\$ 781 milhões.

#### 4.6 Processos sigilosos relevantes

Na data deste Formulário de Referência, não há processos relevantes que tramitam em segredo de justiça em que a Companhia ou suas Controladas sejam parte.

#### 4.7 Outras contingências relevantes

Na data deste Formulário de Referência, não há outras contingências relevantes em que a Companhia ou suas Controladas sejam parte.